



Anexo I		Ano Base: 2024			
Órgão / UO	Classificação Funcional	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
71000 71101 04.126.5001.712907	SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL SEGGOV - AÇÕES DE GOVERNO	MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO DOS ATIVOS DE SOFTWARE NO ÂMBITO DA PMJP.	3.3.90	1.5.00	308.045,10
			SUBTOTAL		308.045,10
			TOTAL GERAL		308.045,10

\*MODALIDADE DE APLICAÇÃO  
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS  
\*\*FONTE DE RECURSO  
Recursos não vinculados de Impostos



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1546-3586-38E5-105E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AYRTON LINS FALCÃO FILHO (CPF 467.XXX.XXX-72) em 15/03/2024 13:22:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO SITONIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 15/03/2024 14:09:07 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 18/03/2024 14:01:44 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1546-3586-38E5-105E>

## DECRETO N° 10.584 DE 15 DE MARÇO DE 2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VIGENTE ORÇAMENTO NA SEAD, AUTORIZADO PELA LEI N° 15.123/2024.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 15.066, de 12 de janeiro de 2024, e autorizado pelos artigos 1º ao 4º, da Lei nº 15.123, de 14 de março de 2024.

### DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Especial para inclusão de nova Fonte de Recurso na Estrutura Orçamentária da Secretaria da Administração no valor de R\$ 2.435.385,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais), na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º A despesa com o Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, correrá por conta do Excesso de Arrecadação referente a Inscrição em Concursos e Processos Seletivos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REFERENTE A INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS  
(CÓDIGO RECEITA: 1.6.1.1.02.0.1)..... R\$ 2.435.385,00

Art. 3º A nova Fonte de Recurso referenciada no artigo 1º, será alocada na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2024.

Art 4º Este Decreto de abertura Crédito Especial entra em vigor na data de sua publicação.

## PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 15 DE MARÇO DE 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

AYRTON LINS FALCÃO FILHO  
Secretário de Planejamento

BRUNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA  
Secretário das Finanças

Anexo I		Ano Base: 2024			
Órgão / UO	Classificação Funcional	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
06000 06101 04.122.5001.062195	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO SEAD - AÇÕES DE GOVERNO MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		3.3.90	1.5.01	2.435.385,00
			SUBTOTAL		2.435.385,00
			TOTAL GERAL		2.435.385,00

\*MODALIDADE DE APLICAÇÃO  
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS  
\*\*FONTE DE RECURSO  
Outros Recursos não Vinculados

## Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero de Lucena Filho

Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti

Sec. de Gestão Governamental: Diego Tavares de Albuquerque

Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves

Secretaria de Saúde: Luís Ferreira de Sousa Filho

Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro

Secretaria de Planejamento: Ayrton Lins Falcão Filho

Secretaria de Finanças: Bruno Sítônio Fialho de Oliveira

Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia

Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha

Secretaria de Comunicação: Janildo Jerônimo da Silva

Controllad. Geral do Município: Diego Fabricio C. de Albuquerque

Secretaria de Direitos Humanos: João Carvalho da Costa Sobrinho

Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto A. da Nóbrega

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Rougger Xavier G. Júnior

Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves

Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto

Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Vaulene de Lima Rodrigues

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Márcio Ferreira Costa

Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes

Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivonete Porfirio Martins

Sec. de Desenvolvimento Urbano: Antônio Fábio Soares Carneiro

Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho

Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: João Almeida de Carvalho Júnior

Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves

Superint. de Mobilidade Urbana: Expedito Leite Silva Filho

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso

Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra

Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

# DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão  
Designer Gráfico - Emílson Diniz e Fábio Evangelista

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental  
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
Pabx: 83 3213.5277  
diariopmj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022  
Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA FILHO e CÍCERO DE LUCENA FILHO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1546-3586-38E5-105E>

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA FILHO e CÍCERO DE LUCENA FILHO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1546-3586-38E5-105E>



DECRETO N° 10.586, DE 15 DE MARÇO DE 2024

RELOCA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA SEINFRA ATRAVÉS DOS INSTRUMENTOS DA TRANSPOSIÇÃO, DO REMANEJAMENTO E DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA, NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 15.122/2024.

**O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba,**  
no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60, da Lei Orgânica do Município, e  
de acordo com os artigos 1º ao 5º da Lei Municipal nº 15.122, de 14 de março de 2024.

DECRETA:

**Art. 1º** Realoca Dotações Orçamentárias na Secretaria de Infraestrutura no valor de R\$ 3.060.000,00 (três milhões e sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Orçamentário aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de dotações orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as quais serão transpostos, remanejados e/ou transferidos os valores daquelas dotações, conforme anexo II (Redação).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 15 de março de 2024

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

AYRTON LINS FALCÃO FILHO  
Secretário de Planejamento

BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA  
**Secretário das Finanças**

## Anexo I

Órgão / UO Classificação Funcional	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
11000 11101 04.122.5084.111086	<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SEINFRA - AÇÕES DE GOVERNO</b> CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	4.4.90	1.50	2.800.000,00
15.452.5099.111620	MERCADOS PÚBLICOS	4.4.90	1.50	260.000,00
			<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.060.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>3.060.000,00</b>

**\*MODALIDADE DE APLICAÇÃO**  
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS  
**\*\*FONTE DE RECURSO**  
Recursos não vinculados de Impostos

### Recursos não vinculados de impostos

LINTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNO SITONIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO

## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 952D-F4E7-2DDE-7AB0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AYRTON LINS FALCÃO FILHO (CPF 467.XXX.XXX-72) em 15/03/2024 12:04:41 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  - ✓ BRUNO SITONIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 15/03/2024 13:10:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  - ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 18/03/2024 13:55:53 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/952D-F4E7-2DDE-7AB0>



Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNNO SITIOM & CICERO DE LUCENA, FILHO  
Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNNO SITIOM & CICERO DE LUCENA, FILHO  
Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNNO SITIOM & CICERO DE LUCENA, FILHO

## SEAD

## EXPEDIENTE Nº 49/2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

ID	NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	DATA INÍCIO	DATA FINAL	DIAS
2023/6976	ADAYANA DARLYN DA SILVA FAUSTINO	102.403-7	SEDEC	29/09/2023	12/10/2023	14
2024/0498	ALYNE FERREIRA BARRETO FÉLIX ARRUDA	82.521-2	SEDEC	22/01/2024	20/02/2024	30
2024/0520	AMANDA CARLA SILVA DO NASCIMENTO	100.612-8	SEREM	03/11/2023	02/12/2023	30
2024/0485	ANA CAROLINA RODRIGUES VICENTE	82.403-8	SEDEC	19/01/2024	16/07/2024	180
2023/6984	ANA PAULA FREIRE GOMES LEITE	83.058-5	SEDEC	08/04/2023	04/10/2023	180
2023/6969	CELÇA MARIA DOMINGUEZ FEIJÓ	106.260-0	SEDEC	05/10/2023	19/10/2023	15
2023/7002	CINTIA MARIA DE MEDEIROS	82.157-8	SEDEC	21/09/2023	05/10/2023	15
2023/7006	CLAUDIA FALCAO DE OLIVEIRA LIMA MIRANDA	89.348-0	SEINFRA	26/09/2023	23/03/2024	180
2023/7001	CLENILDA DE LOURDES SILVA P. DOS SANTOS	59.761-9	SEDEC	22/09/2023	21/11/2023	60
2023/6962	DÉBORA CARLA ALVES BEZERRA	102.565-3	SEINFRA	02/09/2023	28/02/2024	180
2023/6989	ELIANE DE ARAUJO TIBURCIO	59.854-2	SEDEC	02/10/2023	30/12/2023	90
2023/7005	ELIZABETE GOMES DA SILVA	28.420-3	SEDEC	22/09/2023	29/09/2023	8
2023/7000	ERIVANIA CANUTO DE ANDRADE VITORIANO	63.886-2	SEDEC	25/09/2023	29/09/2023	5
2023/6992	FABIO DOS SANTOS PEREIRA	90.074-5	SEINFRA	03/10/2023	06/10/2023	4
2023/7003	FERNANDO ANTONIO FRAGOSO DOS SANTOS	82.308-2	SEDEC	21/09/2023	19/12/2023	90
2024/0522	INGRID PEREIRA TRIGUEIRO	59.766-0	SEDEC	13/11/2023	11/01/2024	60
2024/0516	JAIR FERNANDO BEZERRA	34.308-1	SEREM	10/01/2024	08/04/2024	90
2024/0524	JOANA DARC DOS SANTOS LIMA	82.054-7	SEDEC	13/11/2023	22/11/2023	10
2024/0523	JOANA DARC DOS SANTOS LIMA	59.540-3	SEDEC	13/11/2023	22/11/2023	10
2024/0515	JOÃO MARIA CIPRIANO	11.059-1	SEDEC	09/12/2023	07/03/2024	90
2023/7012	JOSÉ FERREIRA DA SILVA NETO	94.442-4	SEDURB	27/09/2023	06/10/2023	10
2024/0505	JOSIANE BARBOSA PEREIRA	82.231-1	SEDEC	21/11/2023	24/11/2023	4
2024/0504	JOSIANE BARBOSA PEREIRA	82.231-1	SEDEC	03/12/2023	13/12/2023	11
2023/6987	JULIANA PEREIRA FELIX	63.644-4	SEINFRA	15/10/2023	29/10/2023	15
2023/6985	KARLA JENIFFER RODRIGUES DE MENDONÇA	82.342-2	SEDEC	11/09/2023	25/09/2023	15
2024/0490	LAIZE NAYARHA SANTOS ALVES DE MENEZES	1040491	SEDEC	12/12/2023	08/06/2024	180
2023/6990	LUCIA FERNANDES DA COSTA	30.773-4	SEDEC	10/10/2023	29/10/2023	20
2024/0519	MALENI MEDEIROS LUSTOSA	78.857-1	SEMUSB	18/01/2024	02/03/2024	45
2023/6948	MARIA DO CARMO ARAÚJO DA COSTA	10.846-4	SEDEC	28/09/2023	11/11/2023	45
2023/6977	MARIA GORETE DE LACERDA TELES DE ARAÚJO	82.293-1	SEDEC	16/10/2023	20/10/2023	5
2024/0521	MARIA GORETTE LACERDA ARAÚJO	84.820-4	SEDEC	23/10/2023	21/12/2023	60

Assinado por 1 pessoa: ARLOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japospessoas.1doc.com.br/verificacao/A3E7-42F9-FB18-27B7> e informe o código A3E7-42F9-FB18-27B7



Assinado por 1 pessoa: ARLOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japospessoas.1doc.com.br/verificacao/A3E7-42F9-FB18-27B7> e informe o código A3E7-42F9-FB18-27B7



2024/0518	MICHELLE VICENTE DANTAS	1071051	SEDEC	02/12/2023	29/05/2024	180
2023/6983	MOISES COSTA NETO	83.004-6	SEDEC	30/08/2023	27/11/2023	90
2023/6965	NAISA COELI ARAÚJO DE LIMA	103.165-3	SEAD	03/10/2023	09/10/2023	7
2023/6956	NATÁLIA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS	83.232-4	SEDEC	16/10/2023	14/11/2023	30
2024/0494	RIVALDO ALVES PEREIRA DA COSTA	07.609-1	SEREM	19/12/2023	17/01/2024	30
2024/0492	RIVALDO ALVES PEREIRA DA COSTA	07.609-1	SEREM	10/11/2023	09/12/2023	30
2023/6994	RODOLFO PLASSIDO ARAUJO DE ALMEIDA	78.841-4	SEMUSB	26/09/2023	30/09/2023	5
2024/0507	ROSA DE LOURDES MONTENEGRO	59.855-1	SEDEC	06/11/2023	30/12/2023	55
2024/0469	SIONEIDE DA PAIXÃO NORBERTO	54.474-4	SEDEC	20/11/2023	19/12/2023	30
2024/0467	SUZY COSTA DOS SANTOS BATISTA	77.965-2	SEDEC	07/01/2024	21/01/2024	15
2023/6960	SYANA MONTEIRO DE ALENCAR RAMOS	83.065-8	SEDEC	29/09/2023	27/12/2023	90
2023/7007	WALDIR BEZERRA DE SOUZA	24.029-0	SEMUSB	01/09/2023	08/09/2023	8

Em 18 de março de 2024

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 50/2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, INDEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
2023/123.154	KLEBER LUCIANO DE CARVALHO SILVA	81.026-6	SMS	FLEXIBILIZAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
2024/38.972	LUANA LEATRICE BERNARDO H. DE OLIVEIRA	100.239-4	PROGEM	LICENÇA SEM VENCIMENTO
2024/17.913	MARIA WILDEMIR ALBURQUERQUE DA COSTA	85.061-6	SEDEC	FLEXIBILIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA
2024/28.679	ROSENILDA DO VALE PACHECO	73.432-2	SMS	LICENÇA ESPECIAL
2024/28.678	SAMARA BARROSO AMBRÓSIO	73.413-6	SMS	LICENÇA ESPECIAL
2024/38.554	VERA LÚCIA COSTA SANTOS	32.924-0	SMS	LICENÇA ESPECIAL

Em 18 de março de 2024

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 51/2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771 de 20/01/03, DEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
20.702/2024	EDERIO FRAGOSO DE ALBUQUERQUE	03.119-4	SEREM	AUXÍLIO FUNERAL
32.450/2024	EDÍLSON JOSÉ DE SANTANA	14.243-3	SEAD	AUXÍLIO FUNERAL
140.026/2023	ELIAS ALEXANDRINO RIBEIRO	100.589-0	SMS	AUXÍLIO TEMPORÁRIO
142.049/2023	FLÁVIO PESSOA RIBEIRO	100.988-7	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
142.764/2023	FRANCISCO JÚNIOR PEREIRA LEITE	100.998-4	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
32.005/2023	HELOÍSA C. W. LOUREIRO DE SOUSA	71.886-6	SMS	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
143.911/2023	INNARTHA LISLEY MANIÇOBA XAVIER	100.986-1	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
2.090/2024	JAIR DE OLIVEIRA SOARES	93.483-6	SEDES	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
132.265/2023	JOSÉ VICTOR LOPES FERREIRA CUNHA	68.214-4	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
18.306/2024	LUCIANO GONÇALVES DO NASCIMENTO	105.682-6	SEDEC	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
17.393/2024	LUCIMALIA ALVES CÉSAR	32.852-9	SMS	AUXÍLIO TEMPORÁRIO
30.127/2024	MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS	17.224-3	SEDEC	AUXÍLIO FUNERAL
162.063/2023	MARIA JUCICLEIDE DE OLIVEIRA LIMA	32.838-3	SMS	AUXÍLIO TEMPORÁRIO
3.242/2024	PAULINO FAUSTINO DOS SANTOS	14.286-7	SEINFRA	AUXÍLIO FUNERAL
141.317/2023	SILVANA SERRA ALVIM RIBEIRO	100.990-3	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
19.366/2024	SOLANGE GOUVEIA DA SILVA TEIXEIRA	42.848-5	SEDEC	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
3.981/2024	VALDECI DE SOUSA MOURA	24.307-8	SEMUSB	AUXÍLIO FUNERAL
142.790/2023	WESLEY PEREIRA DA SILVA	100.997-6	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Em 18 de março de 2024

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração

## EXPEDIENTE Nº 52/2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03 DEFERIU os seguintes processos de **ABONO PREVIDENCIÁRIO**:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
176.376/2023	PAULA RIBEIRO DA SILVA	59.543-8	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO

Em 18 de março de 2024

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: A3E7-42F9-FB18-27B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 18/03/2024 14:14:42 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A3E7-42F9-FB18-27B7>

## SEDES

## Portaria nº 023/2024 – GS/SEDES

João Pessoa, data da assinatura digital.

## RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 002/2024 – GS/SEDES

## A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO

DE JOÃO PESSOA/PB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa/PB;

## RESOLVE:

Tornar público **ERRATA** a Portaria de nº. 002/2024 – GS/SEDES, publicada na **EDIÇÃO Nº 0478, PÁGINA 005, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**, do Diário Oficial do Município de João Pessoa, por lapso de digitação a seguinte correção:

## Onde de lê:

Art. 1º - Constituir sem ônus, a Comissão do Processo Seletivo 2024 do Programa Municipal Apoio Universitário – PMAUni..

- Presidente da Comissão: RENATA DUARTE RIBEIRO MARTINS – Mat: 956210
- Membro da Comissão: YOHANNA C. H. PIMENTEL FREIRE – Mat: 95692-9
- Membro da Comissão: HILDEBRANDO M. DA SILVA FILHO – Mat: 74560-0
- Membro da Comissão: EZEQUIAS GONÇALVES DA SILVA – Mat: 1.016.891
- Membro da Comissão: ISABELLY VITÓRIA T. BRASIL – Mat: 954446
- Membro da Comissão: KILD ARAÚJO IZIDIO C. AZEVEDO Mat: 91.391-0
- Membro da Comissão: MÁRCIA CRISTINA DE ANDRADE – Mat: 97.454-4

## Leia-se:

Art. 1º - Constituir sem ônus, a Comissão do Processo Seletivo 2024 do Programa Municipal Apoio Universitário – PMAUni..

Assinado por 1 pessoa: NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/22BF-0DFF-1C06-45AC>



NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA  
Secretária de Desenvolvimento Social – SEDES



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 22BF-0DFF-1C06-45AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA (CPF 394.XXX.XXX-91) em 18/03/2024 15:10:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/22BF-0DFF-1C06-45AC>

**ATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024**

João Pessoa, 18 de março de 2024

**A Prefeitura Municipal João Pessoa**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Diógenes Chianca, Água Fria, nº 1777, inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, representada neste ato pela secretária Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia no uso das suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar a **ATA COM AS RELAÇÕES DOS PROPONENTES QUE FORAM DEVIDAMENTE SELECIONADOS** e os proponentes que ficaram no **CADASTRO DE RESERVA**, na fase de análise de propostas, de acordo com os requisitos exigidos no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024**, realizada pela Comissão de Seleção e Julgamento, tendo assim deliberado, considerando os aspectos elencados.

Registra-se que conforme previsto no edital no subitem 10.3 o proponente que não for selecionado poderá apresentar Recurso da decisão da Comissão de seleção e julgamento **durante o período de recurso sendo o prazo 20/03/2024**, a ser entregue na Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES) na Diretoria de Economia Solidária e Segurança Alimentar e Nutricional (DESSAN), com sede à Rua Diógenes Chianca, nº 1.777, Água Fria, João Pessoa, Estado da Paraíba, telefones (83) 3213-5355.

**INSCRIÇÕES SELECIONADAS NA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS**

<b>AGRICULTOR (A)</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
Edinalva Maria da Silva	João Pessoa
Eliene Paulino da Silva	Conde
Zaída Luiz dos Santos	Comunidade Quilombola Gurugi - Conde
Severino França da Silva	Conde
Sandra Santos da Silva	Comunidade Quilombola Ipiranga - Conde
Valdete Santos da Silva	Comunidade Quilombola Gurugi - Conde
Maria Pereira Braga	Conde
Geiza Alves da Silva	Comunidade Quilombola Gurugi - Conde
Márcia Pereira da Silva	Conde
Maria Batista da Silva Herculano	Conde
Rosélia Maria da Silva Oliveira	Conde
Betânia de Lira Silva	Conde
José Gadelha dos Santos	Comunidade Quilombola Gurugi - Conde
Radames Pereira da Silva	Comunidade Quilombola Gurugi - Conde
Josefa Maria do Nascimento Silva	Conde
Rosilda de Fátima Soares da Silva	Conde
Josélia Rodrigues dos Santos	Conde
Maria José Belarmino Tertuliano	Conde
Janaina Silva de Santana	Pitimbu
Maria do Socorro G. de Medeiros	Pitimbu
Ana Lúcia dos Santos Neves	Pitimbu
Ozeni Maria de Souza Silva	Pitimbu
Etiene Ferreira do Nascimento Cândido	Pitimbu
Jeias Ribeiro de Oliveira	Pitimbu
Maria das Graças Cordeiro de Assis	Pedras de Fogo
Ademar Luis da Silva	Pedras de Fogo
Luciene Cordeiro de Assis	Pedras de Fogo
Jessé Xavier de Azevedo	Cruz do Espírito Santo
Amaury de Souza Pereira	Cruz do Espírito Santo
Maria Sueli da Conceição	Cruz do Espírito Santo
Valdirene das Neves	Pitimbu
Mônica Alves Rocha Ferreira	Cruz do Espírito Santo
Antônio Barbosa Mendes	Cruz do Espírito Santo
Maria de Fátima dos Santos Félix	Cruz do Espírito Santo
Ángelo Clécio Pereira dos Santos	Cruz do Espírito Santo
Thiago Soares Pereira Silva	Cruz do Espírito Santo
Sueli Maria Machado	Caaporã
Isolanda de Oliveira Monteiro	Caaporã
Adriana Maria dos Santos	Caaporã
Marcos Viegas da Silva	Caaporã
Rosinalva de Souza da Silva	Cruz do Espírito Santo
Eriana Nunes de Santana	Alhandra
Lidiane Soares da Silva	Santa Rita
José Roberto Januário Nunes	Alhandra
David Simões Silva	Alhandra
Maria José da Silva (CPF: 013-70)	Pedras de Fogo

Assinado por 10 pessoas: SILVIO ROMERO M DE BRITTO, ALINE DE SOUZA ISABEL, ROBERTA DE LIMA SILVA, SABRINA DA SILVA CARNEIRO, NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA, SÁMIA ALVES ARAÚJO, IVONEIDE DE ARAÚJO SILVA, SERGIO DE LIMA LUCENA, PRISCILA ALVES TAVARES DA SILVA e IRENE DELGADO DE ARAÚJO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://spopassar.1doc.com.br/verificacao/3587-EE1E-CD71-E490>

**INSCRIÇÕES PARA CADASTRO DE RESERVA**

<b>AGRICULTOR (A)</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
Maria Auxiliadora dos Santos	Cruz do Espírito Santo
Denilson Leonardo de Farias Viana	Santa Rita
Marinalva Josefa Silva	Cruz do Espírito Santo
Maria Aparecida da Silva	Cruz do Espírito Santo
Bernadete de Lourdes de Barbosa da Silva	Cruz do Espírito Santo
Nivaldo Joaquim de Aquino	Conde
Maria da Penha da Conceição	Pedras de Fogo
Maria José da Silva Luz	Pedras de Fogo
Sônia Maria da Silva	Pedras de Fogo
Ivancide Gonçalves Ferreira	Pedras de Fogo
Josenilda Rodrigues de Souza	Pedras de Fogo
Valdete Maria Alves	Pedras de Fogo
Maria Euda Augusto dos Santos	Pedras de Fogo
José Firmo da Silva	Pedras de Fogo
Maria da Penha Pereira	Pedras de Fogo

**PRICILLA ALVES TAVARES DA SILVA**  
Representante do Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES)

**IVONEIDE DE ARAÚJO SILVA**  
Representante da Diretoria de Economia Solidária e Segurança Alimentar e Nutricional (DESSAN)

**SABRINA CARNEIRO MORAIS**  
Representante do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)

**ALINE DE SOUZA ISABEL**  
Representante do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)

**ROBERTA DE LIMA SILVA**  
Representante do Banco de Alimentos

**SÂMIA ALVES ARAÚJO**  
Representante da Assessoria Jurídica

**SÉRGIO DE LIMA LUCENA**  
Representante do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA)

**SILVIO ROMERO M. DE BRITO**

Representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA E CMAS)

**IRENE DELGADO DE ARAÚJO**

Representante do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDI)



**VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS**



Código para verificação: 3587-EE1E-CD71-E49D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **SILVIO ROMERO M DE BRITTO** (CPF 012.XXX.XXX-78) em 18/03/2024 09:19:26 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ **ALINE DE SOUZA ISABEL** (CPF 705.XXX.XXX-83) em 18/03/2024 09:21:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ **ROBERTA DE LIMA SILVA** (CPF 070.XXX.XXX-43) em 18/03/2024 09:22:57 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ **SABRINA DA SILVA CARNEIRO** (CPF 065.XXX.XXX-41) em 18/03/2024 09:23:41 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ **NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA** (CPF 394.XXX.XXX-91) em 18/03/2024 09:48:07 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ **SÂMIA ALVES ARAÚJO** (CPF 056.XXX.XXX-08) em 18/03/2024 11:13:08 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ **IVONEIDE DE ARAÚJO SILVA** (CPF 352.XXX.XXX-19) em 18/03/2024 12:13:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ **SÉRGIO DE LIMA LUCENA** (CPF 507.XXX.XXX-04) em 18/03/2024 14:05:03 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



✓ PRICILLA ALVES TAVARES DA SILVA (CPF 058.XXX.XXX-77) em 18/03/2024 14:07:24 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ IRENE DELGADO DE ARAUJO (CPF 141.XXX.XXX-20) em 18/03/2024 14:10:07 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3587-EE1E-CD71-E49D>

## SMS

### PORTARIA N°. 18/2024

João Pessoa, 18 de março de 2024.

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente,

Considerando a necessidade de publicação da resolução nº 02, de 22 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a estrutura, composição e atribuições da Comissão organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** – Tornar pública a Resolução CSM/JP nº 02, de 22 de fevereiro de 2024.

Luís Ferreira de Sousa Filho  
 Secretário de Saúde de João Pessoa/PB



VERIFICAÇÃO DAS  
 ASSINATURAS



Código para verificação: 38EE-84D3-AE0E-0B68

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 18/03/2024 12:10:39 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/38EE-84D3-AE0E-0B68>



RESOLUÇÃO CMS JP N° 02 de 22 de Fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a estrutura, composição e atribuições da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa, em sua em sua **Centésima Quadragesima Tercera - 143ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 22 de Fevereiro de 2024**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 13.188, de 04 de maio de 2016; pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Resolução CNS N° 724, de 09/11/2023, que convocou a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde - 4ª CNGTES;

Considerando os encaminhamentos da plenária nesta data, que Aprovou a Realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde - 1ª COMGTES;

Considerando a necessidade de produzir os efeitos normativos necessários ao bom andamento dos trabalhos da supracitada conferência; em especial a convocação dos membros da Comissão para reuniões de trabalho iniciais da 1ª COMGTES;

Considerando a celeridade necessária para a realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de João Pessoa;

Considerando o Decreto Municipal; onde o Prefeito Municipal de João Pessoa convoca a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de João Pessoa;

Considerando que as Conferências Nacionais de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CNGTES) têm potencial para contribuir com a construção social de uma Política Pública de Estado para a valorização do Trabalho e da Educação na Saúde e com a implementação dessas políticas para trabalho em saúde em todos os entes federados - em consonância com os princípios e diretrizes do SUS público e universal - em um sistema descentralizado e integrado de saúde visando a produção de serviços de qualidade e resolutivos para a população;

Considerando que as diretrizes e propostas das CNGTES, consolidadas a partir das demandas da população dos territórios e sua contribuição para o processo de revisão e atualização das ações e programas de suporte ao trabalho - em saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), que são fundamentais para a definição da Política Pública de Estado para o Trabalho e Educação na Saúde estratégica para a consolidação do SUS como direito humano que se realiza na garantia de ampliação do acesso com integralidade na assistência à Saúde para todas as pessoas;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 estabelece que a ordenação da formação de recursos humanos na área da saúde é competência do SUS, conforme disposto em seu artigo 200, Inciso III;

Considerando a Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS, definindo os Conselhos de Saúde e as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas do SUS;

Considerando que as conferências temáticas da área do trabalho e da educação na saúde têm contribuído com o objetivo de estruturar ações programáticas refletidas à gestão do trabalho e à formação de profissionais de saúde, tendo em vista a conquista da qualidade dos processos de

Av. Epitácio Pessoa, 1324 – Torre – CEP: 58040-000 – João Pessoa – PB – Fone: 3214-7950

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PRISCILA DOS SANTOS FERREIRA DIAS (CPF 074.XXX.XXX-03) em 18/03/2024 12:26:34 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C5EC-B6A8-AE2C-9FED>

Assinado por 1 pessoa: LUIZ FERREIRA DE SOUSA FILHO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/38EE-84D3-AE0E-0B68>

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/38EE-84D3-AE0E-0B68>







2. De entidades representativas de portadores de deficiências:

a) **Associação Atlética dos Portadores de Deficiência Física do Est. da PB (AAPD/PB)**  
\* TITULAR: Franswillame O. da Silva

b) **Assessoria e Consultoria para Inclusão Social – ACIS**  
\* SUPLENTE: Genilson Machado Lima

3. Conselhos de profissões regulamentadas da área de saúde:

a) **Conselho Regional de Medicina - (CRM-PB)**  
\* TITULAR: Margareth de Fátima F. Melo Diniz

b) **Conselho Reg de Fisiot. e Ter Ocupacional da 1ª Região - CREFITO**  
\* SUPLENTE: Ivonice Jacinto da Silva

4. De entidades representativas de moradores:

a) **Federação Paraibana do Movimento Comunitário – FEPAMOC**  
TITULAR: Upirkanta Santos

b) **Associação Comunitária do Conj. Resid. Parque Sul 1- (ASSCORPS)**  
SUPLENTE: Sandra Helena H. da Silva

5. Entidades representativas de Movimentos Sociais e populares organizados – Movimento LGBTIQA+:

• **Movimento do Espírito Lilás - MEL**  
TITULAR: Julius César Formiga Mariz Melo

• SUPLENTE: Adriano Silva Rodrigues

6. Organizações religiosas:

a) **Grupo de Mulheres de Terreiro Iyáldé**  
TITULAR: Maria Goreti da S. M. Maciel

b) **Assembleia de Deus Promessa**  
SUPLENTE: José Tiago Barbosa de Araújo

7. Dos Movimentos Sociais Organizados em Saúde:

• **Centro de Orientação e Desenvolvimento de Luta pela Vida**  
TITULAR: José Roberto Alexandre Alves

• SUPLENTE: Otoniel Cavalcante de Lima



8. De Entidades Civis de Defesa do Consumidor:

**Associação dos Ambulantes e Trabalhadores em Geral da PB**

  - TITULAR: Marcilene Medeiros de Andrade *Marcilene Medeiros de Andrade*
  - SUPLENTE: Tatiana Cristina da Silva

9. Da Comunidade Científica:

**a) UNIPÊ - Centro Universitário de João Pessoa**

  - TITULAR: Maria Elma de Souza M. Soares *Maria Elma de S. M. Soares*
  - b) ABEN - Associação Brasileira de Enfermagem
  - SUPLENTE: Fabiola Moreira C. de Oliveira *Fabiola C. Oliveira*

10. De Entidades Ambientalistas:

**SOS Animais e Plantas**

  - TITULAR: Erivanete dos S. Tarquino *Erivanete dos S. Tarquino*
  - SUPLENTE: André Márcio Felix de Albuquerque

11. Associação de Pessoa com Patologias.

**ASPADOR - Associação Paraibana de Doenças Raras**

  - TITULAR: Marlene Barbosa da Silva *Marlene Barbosa da Silva*
  - SUPLENTE: Murilo Araújo dos Santos

12. Entidades representativas de Movimentos Sociais e populares organizados de Promoção das Mulheres:

**Associação das Prostitutas da Paraíba**

  - TITULAR: Walderlandia da C. Almeida
  - SUPLENTE: Maria Luzanira da Silva *Maria Luzanira da Silva*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 81D2-538F-0BB0-02A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 18/03/2024 14:48:29 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ioapessoal1doc.com.br/verificacao/81D2-538E-0BB0-02A8>



Protocolo Operacional Rádios

## RESUMO DAS INDICAÇÕES PARA ENCAMINHAMENTO ANGIOLOGIA/CIRURGIA VASCULAR

CONSULTA RÁPIDA POE

CONDICÃO CLÍNICA	INDICAÇÃO	CONTEÚDO MÍNIMO DO ENCAMINHAMENTO
<b>Tromboembolismo Venoso (TEV)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Encaminhamento para Cirurgia Vascular NÃO indicado para controle de anticoagulação, manejar na APS.</li> <li>- <b>Urgência emergência</b> para suspeita de TVP ou TEP.</li> <li>- Cirurgia Vascular para síndrome p-trombótica refratária ao tratamento conservador por 6 meses.</li> <li>- Hematologia para TEV idiopático com características específicas ou recorrência.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Descrever episódio de TEV e histórico respectivo.</li> <li>- Anticoagulação em uso ( sim ou não);</li> <li>- Episódio de TEV recente (sim ou não);</li> <li>- Descrever fatores de risco ou desencadeantes, se presentes.</li> <li>- Anexar laudo de exames ou descrição dos mesmos.</li> </ul>
<b>Insuficiência Venosa Crônica</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Angiologia Cirurgia Vascular para insuficiência venosa grada ou úlcera venosa crônica.</li> <li>- A DERMATOLOGIA: úlcera crônica com suspeita de etiologia não vascular.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Sinais e sintomas(exame físico)</li> <li>- Episódio prévio de TEV (sim ou não), se sim descrever.</li> </ul>
<b>Doença Arterial Periférica</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Urgência emergência</b> para isquemia crítica aguda.</li> <li>- Cirurgia Vascular para doença arterial crônica avançada com claudicação refratária ao tratamento conservador por 6 meses.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Sinais e sintomas(exame físico)</li> <li>- Fatores de risco.</li> <li>- EC-Doppler arterial em anexo ou descrição do mesmo.</li> </ul>
<b>Aneurisma da Aorta</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Urgência emergência</b> para <b>ruptura</b> ou <b>suspeita de ruptura iminente</b>. <ul style="list-style-type: none"> <li>- Angiologia: Cirurgia Vascular para aneurisma sintomático ou assintomático com critérios específicos: expansão rápida, diâmetro &gt;4,5cm, aneurisma periférico, acompanhamento com exame de imagem quando indisponível na APS.</li> <li>- A CIRURGIA CARDIACA: aneurisma da aorta torácica.</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Sinais e sintomas, relação com esforço físico.</li> <li>- Descrever atendimentos prévios quando presentes.</li> <li>- Anexar laudo de exames: Rx de tórax, ECOcardiografia, TC, RNMR.</li> <li>- Fatores de risco para ruptura, se presentes.</li> </ul>
<b>Doenças dos Vassos Extracranianos (Carótidas)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- NÃO recomendação de ecografia Doppler de rotina.</li> <li>- <b>Urgência emergência</b> para AVC ou AIT agudo.</li> <li>- <b>NEUROLOGIA</b>: AVC hemorrágico, isquêmico em paciente jovem, ou com estenose de carótida.</li> <li>- A Cirurgia Vascular ou NEUROCRIOURGIA:</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Presença de AVC ou AIT prévio(sim ou não) e quando.</li> <li>- Laudo do TC de crânio, data e descrição.</li> <li>- Anexar Ecodoppler de carótidas ou descrição e data.</li> <li>- Descrever comorbidades, se presentes.</li> </ul>

- SEMPRE ANEXAR laudos de exames relevantes, preferencialmente, ou descrever resultados na íntegra

- Informações sobre **fatores de risco** são essenciais para a avaliação.





## Protocolo Operacional Padrão

## RESUMO DAS INDICAÇÕES PARA ENCAMINHAMENTO CARDIOLOGIA – CONSULTA RÁPIDA POP

CONDIÇÃO CLÍNICA	INDICAÇÃO	CONTEÚDO MÍNIMO DO ENCAMINHAMENTO
HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÉMICA	-Encaminhar a NEFROLOGIA, CARDIOLOGIA OU ENDOCRINOLOGIA em casos de: -Suspeita de hipertensão secundária. -Hipertensão mal controlada com no mínimo três medicações anti-hipertensivas em dose plena.	-Sinais e sintomas. -Medicações em uso, com posologia. -Dúas medidas de pressão arterial em dias diferentes. -Alterações em exames laboratoriais ou de imagem, se presentes. -Avaliação clínica da adesão ao tratamento.
CARDIOPATIA ISQUÉMICA	-À <b>EMERGÊNCIA</b> em casos de suspeita de diagnóstico de <b>síndrome coronariana aguda</b> . -Exames de investigação diagnóstica em casos de dor torácica suspeita, probabilidade pré-teste intermediária ou alta. -Diagnóstico estabelecido com necessidade de estabilização de risco após evento agudo, tratamento clínico otimizado, impossibilidade de uso de medicações, ou impossibilidade de investigação não invasiva.	-Idade e sexo. -Sinais e sintomas. -Medicações em uso, com posologia. -Resultados de eletrocardiograma e outros exames complementares. -Presença de fatores de risco para doença arterial coronariana.
INSUFICIÊNCIA CARDIACA	A <b>URGÊNCIA/EMERGÊNCIA</b> em casos de insuficiência cardíaca com sinais de hipoperfusão, síncope, dispneia, fibrilação recente, ou alterações de risco em eletrocardiograma. -ECG em casos de suspeita de insuficiência cardíaca com alterações em rai-X ou eletrocardiograma. -NYHA III/IV com tratamento otimizado, internação por insuficiência cardíaca no último ano, ou impossibilidade de investigação com ecocardiografia.	-Sinais e sintomas. -Resultado do eletrocardiograma, rai-X, e ecocardiografia. -Medicamentos em uso, com posologia. -Número de descompensações e internações hospitalares nos últimos 12 meses. -Outras doenças ou condições clínicas associadas.
ARRITMIAS	-A <b>EMERGÊNCIA</b> em casos de arritmia com sinais de hipoperfusão, síncope, dispneia, fibrilação recente, ou alterações de risco em eletrocardiograma. -A <b>CARDIOLOGIA</b> SE: bradicardia, bloqueio bifásico, fibrilação atrial, taquicardia supraventricular, ou outras arritmias graves.	-Sinais e sintomas. -Tipo de arritmia. -Medicamentos em uso, com posologia. -Descrição do eletrocardiograma e Holter, se disponíveis. -Outras doenças ou condições clínicas associadas.
SÍNCOPE OU PERDA TRANSITÓRIA DA CONSCIÊNCIA	-A <b>EMERGÊNCIA</b> em casos de síncope com sinais de hipoperfusão, congestão pulmonar, fibrilação recente, ou história familiar de morte súbita. -Encaminhamento para <b>cardiologia</b> em casos de síncope associada a sintomas cardiológicos, alterações no eletrocardiograma, cardiopatia estabelecida, ou história familiar de morte súbita.	-Sinais e sintomas. -Presença de cardiopatia e história familiar. -Resultado do eletrocardiograma, realizado. -Medicamentos que podem causar síncope.
VALVOPATIAS	-ECG se: síncope diástolico ou contínuo, sopro sistólico associado a síncope, sopro de grau elevado, alterações em eletrocardiograma, rai-X ou ecocardiografia, ou suspeita de valvopatia. -À <b>CARDIOLOGIA OU CIRURGIA CARDIACA</b> em casos de valvopatias moderadas graves ou paciente sintomático com valvopatia.	-Sinais e sintomas. -Presença de sopro e suas características. -Outras doenças ou condições clínicas associadas. -Resultados de eletrocardiograma, rai-X e ecocardiografia, se disponíveis.

Avaliado por 1 pessoa. Ligue: FERREIRA DE SOUSA, Flávio. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.doc.com.br/verificacaodoc/51EC-EA95-9FEE5-7A22> e informe o código 51EC-EA95-9FEE5-7A22

## Protocolo Operacional Padrão

## RESUMO DAS INDICAÇÕES PARA ENCAMINHAMENTO EM GINECOLOGIA – CONSULTA RÁPIDA POP

CONDIÇÃO CLÍNICA	INDICAÇÃO	CONTEÚDO MÍNIMO DO ENCAMINHAMENTO
SANGRAMENTO UTERINO ANORMAL	Sempre descartar gravidez ou patologias cervicais inicialmente. - Avaliação de <b>urgência/emergência</b> para mulheres com instabilidade hemodinâmica, anemia grave e sangramento uterino anormal.	-Sinais e sintomas. -Exame físico ginecológico. -Informação sobre a menopausa (se aplicável). -Resultados de hemograma e ecografia transvaginal. -Tratamento prévio para o sangramento. -Número da teleconsultoria.
MASSA ANEXIAL	À <b>GINECOLOGIA</b> : - Mulher na menarca com sangramento disfuncional sem resposta ao tratamento clínico por 3 meses. - Sangramento uterino anormal associado a massa pélvica, hiperplasia do endométrio, ou persistente em mulheres com fator de risco para câncer de endométrio. - Mulher na menopausa com espessura endometrial maior ou igual a 5,0 mm ou sangramento uterino anormal.	-Sinais e sintomas. -Descrição do exame de imagem. -História familiar de câncer de mama ou ovário. -Número da teleconsultoria.
MIOMATOSE	À <b>GINECOLOGIA</b> : - Mulher na menopausa com suspeita de sangramento uterino anormal por dissecção sanguínea.	-Sinais e sintomas. -Resultado de hemograma. -Descrição do exame de imagem. -Tratamento prévio para miomatose. -Número da teleconsultoria.
ANORMALIDADES DA ESTÁTICA PÉLVICA	- Avaliação de urgência/emergência para mulheres com instabilidade hemodinâmica, anemia grave e sangramento uterino anormal associado a massa.	-Sinais e sintomas. -Tratamentos em uso já realizados. -Número da teleconsultoria.
MASSA ANEXIAL	À <b>GINECOLOGIA</b> : - Prolapso genital sintomático ou prolapsos genital com incontinência urinária sem resposta ao tratamento clínico por 3 meses.	-Sinais e sintomas. -Informação sobre a menopausa (se aplicável). -Descrição do exame de imagem. -História familiar de câncer de mama ou ovário. -Número da teleconsultoria.
INCONTINÊNCIA URINÁRIA	À <b>GINECOLOGIA OU UROLOGIA</b> : - Incontinência urinária sem resposta ao tratamento clínico por 3 meses. - Prolapsos genitais com incontinência urinária sem resposta ao tratamento clínico por 3 meses.	-Sinais e sintomas. -Descrição do exame pélvico. -Resultados de uroculografia e estudo urodinâmico (se disponíveis). -Tratamento prévio para incontinência urinária.

Avaliado por 1 pessoa. Ligue: FERREIRA DE SOUSA, Flávio. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.doc.com.br/verificacaodoc/51EC-EA95-9FEE5-7A22> e informe o código 51EC-EA95-9FEE5-7A22

## Protocolo Operacional Padrão

## RESUMO DAS INDICAÇÕES PARA ENCAMINHAMENTO EM ENDOCRINOLOGIA – CONSULTA RÁPIDA POP

CONDIÇÃO CLÍNICA	INDICAÇÃO	CONTEÚDO MÍNIMO DO ENCAMINHAMENTO
DIABETES	-A <b>urgência/emergência</b> : cetoacidose diabética (CAD) ou síndrome hiperosmolal hiperglicêmica não cetoática. -A <b>Endocrinologia</b> em casos de diabetes tipo 1, falha de controle glicêmico adequado com insulina, ou doença renal crônica (TFG < 30 ml/min 1,73 m <sup>2</sup> ).	-Sinais e sintomas, resultados de exames (hemoglobina glicada, creatimina sérica), uso de insulina, outras medicações, peso, e número da teleconsultoria se discutido com Telessaúde.
HIPOTIREOIDISMO	-À <b>Endocrinologia</b> em casos de hipotireoidismo central ou uso elevado de levotiroxina.	-Sinais e sintomas, resultados de exames (TSH, T4 livre ou total), USO DE MEDICACÃO, PESO, e número da teleconsultoria se discutido com Telessaúde.
HIPERTIREOIDISMO	-À <b>Endocrinologia</b> em casos de hipertireoidismo ou subclínico	-Sinais e sintomas, resultados de exames (TSH, T4 livre ou total, T3 total se aplicável), uso de medicação anti-tireoidiana, e número da teleconsultoria se discutido com Telessaúde.
NÓDULO DE TIREOIDE	-À <b>Endocrinologia</b> em casos de TSH diminuído, indicação de PAAF, ou suspeita de malignidade.	-Sinais e sintomas, resultado de exame TSH, laudo de ecografia de tireoide, indicação de PAAF, paciente com alto risco para câncer de tireoide, e número da teleconsultoria se discutido com Telessaúde.
BÓCIO MULTINODULAR	-À <b>Endocrinologia</b> em casos de TSH diminuído, indicação de PAAF, síntomas compressivos, desconforto estético, bôcio grande, crescimento progressivo, ou suspeita de malignidade.	-Sinais e sintomas, resultado de exame TSH, laudo de ecografia de tireoide, indicação de PAAF, paciente com alto risco para câncer de tireoide, e número da teleconsultoria se discutido com Telessaúde.
OBESIDADE	NÃO encaminhar para endocrinologista se causada por medicamentos. -A <b>ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA</b> em casos de obesidade secundária por problemas endocrinológicos. -A Cirurgia Bariátrica baseado no IMC e falha no tratamento clínico.	-Sinais e sintomas, IMC, descrição do tratamento clínico, comorbidades, e número da teleconsultoria se discutido com Telessaúde.
HIPERPROLACTINEMIA	-À <b>Endocrinologia</b> em casos de comprometimento agudo do quiasma óptico. -A <b>Endocrinologia</b> em casos de hipoprolactinemia sem causas secundárias identificadas ou persistente após suspensão de medicação.	-Sinais e sintomas, resultado de exame de prolactina, resultados de investigação de causas secundárias, laudo de exame de imagem, e número da teleconsultoria se discutido com Telessaúde.

Avaliado por 1 pessoa. Ligue: FERREIRA DE SOUSA, Flávio. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.doc.com.br/verificacaodoc/51EC-EA95-9FEE5-7A22> e informe o código 51EC-EA95-9FEE5-7A22

## Protocolo Operacional Padrão

CONDIÇÃO CLÍNICA	INDICAÇÃO	CONTEÚDO MÍNIMO DO ENCAMINHAMENTO
DOR PÉLVICA CRÔNICA/ENDOMETRIOSE	A <b>GINECOLOGIA</b> : Dor pélvica por mais de 6 meses refratária ao tratamento clínico otimizado ou alterações em exame de imagem sugestivas de endometriose.	-Número da teleconsultoria -Sinais e sintomas. -Tratamento prévio (se aplicável).
CLIMATÉRIO	À <b>GASTROENTEROLOGIA</b> : Suspeita de dor abdominal de origem inconclusiva na APS. A <b>UROLOGIA</b> : Suspeita de cistite intersticial.	-Número da teleconsultoria -Sinais e sintomas. -Descrição do exame de imagem. -História prévia de neoplasia maligna ginecológica ou oncológica. -Número da teleconsultoria.
NEOPLASIA DE ENDOMÉTRIO	À <b>GINECOLOGIA</b> : -NÃO indicado solicitar ecografia transvaginal como rotina ou rastreamento. -Solicitar ECOGRAFIA TRANSVAGINAL - Mulheres na menopausa com sangramento uterino anormal. -A <b>GINECOLOGIA</b> se: -Mulheres na menopausa com sangramento uterino anormal ou espessura endometrial maior que 8,0 mm, que não regrediram em duas exames pélvicos transvaginais.	-Sinais e sintomas. -Informação sobre a menopausa (se aplicável). -Descrição do exame de imagem. -História familiar de câncer de mama ou ovário. -Número da teleconsultoria.
NEOPLASIA DO COLO UTERINO	À <b>GINECOLOGIA (COLPOSCOPIA*)</b> se: -Resultado de citopatologia (CP) com ASC-H, AGC, lesão intratubular de alto grau (LSIL), ou resultado de dois CPs consecutivos com ASC-US ou LSIL.	-Sinais e sintomas. -Exame físico ginecológico. -Descrição do exame CP. -Número da teleconsultoria.
AMENORRÉIA	À <b>ONCOGINECOLOGIA</b> : -Lesões suspeitas ao exame suspeitar ou resultados específicos de biópsia ou CP.	-Sinais e sintomas. -Exame físico ginecológico. -Resultados de exames de prolactina, TSH, e-teste com progestágeno, e ecografia.
CONDILOMA ACUMINADO / VERRUGAS VIRAIS	À <b>GINECOLOGIA</b> : -Condiloma acuminado com indicação de tratamento cirúrgico e PRE-NATAL DE ALTO RISCO	-Sinais e sintomas. -Tempo de início da amenorréia. -Resultados de exames de prolactina, TSH, e-teste com progestágeno, e ecografia. -Medicamentos em uso -Número da teleconsultoria.

Avaliado por 1 pessoa. Ligue: FERREIRA DE SOUSA, Flávio. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.doc.com.br/verificacaodoc/51EC-EA95-9FEE5-7A22> e informe o código 51EC-EA95-9FEE5-7A22

\*Ao solicitar a Colposcopia via laudo APAC, justificar e orientar cópia de CP

D

 <b>Protocolo Operacional Padrão</b>		
<p>Gestante com condiloma acumulado obstruindo o canal do parto, lesões extensas ou numerosas, ou gestante com verruga viral no canal vaginal ou colo uterino.</p> <p><b>REUMATOLOGIA:</b> Pacientes imunossuprimidos com verrugas refratárias ao tratamento ou com progressão rápida.</p> <p><b>PROCTOLOGIA:</b> Condiloma acumulado em topografia anorrectal com indicação de tratamento cirúrgico.</p>	<p>-Se gestante, informações específicas. -Número da teleconsultoria. Observação: Investigar OUTRAS DSTs em pessoas com condiloma acumulado.</p>	

 <b>Protocolo Operacional Padrão</b>		
<b>RESUMO DAS INDICAÇÕES PARA ENCAMINHAMENTO NEFROLOGIA – CONSULTA RÁPIDA POP</b>		

CONDICÃO CLÍNICA	INDICAÇÃO	CONTEÚDO MÍNIMO DO ENCAMINHAMENTO
<b>CISTOS/DOENÇA POLICÍSTICA RENAL*</b>	Encaminhamento para Nefrologia em caso de suspeita de doença policística renal.	-Sinais e sintomas. -Resultado de exame de imagem (ecografia ou tomografia) de creatinina sérica, cor da pele, idade, sexo, resultado do EAS, e presença de história familiar para doença policística renal.
<b>DIABETES MELLITUS*</b>	Encaminhamento para Nefrologia em casos de taxa de filtração glomerular < 30/min 1,73m <sup>2</sup> , proteinúria, hiperuricemia (macroalbúminuria), perda rápida da função renal, ou suspeita de nefropatia por outras causas.	-Creatinina sérica, cor da pele, idade, sexo, resultado de MICROALBUMINURIA, alterações em exames laboratoriais ou de imagem.
<b>DOENÇA RENAL CRÔNICA*</b>	Encaminhamento em casos de taxa de filtração glomerular < 30/min 1,73m <sup>2</sup> ; proteinúria, hiperuricemia, alterações anatômicas, perda rápida da função renal, ou presença de cílios com potencial patológico.	-Creatinina sérica, resultado de microalbúminuria, resultado de EAS, resultado de ultrassom de vias urinárias, cor da pele, idade, sexo.
<b>HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÉMICA*</b>	-A NEFROLOGIA OU CARDIOLOGIA: -Sintomas de pressão arterial elevada, ou -Falta de controle da pressão com no mínimo 3/ES medicações anti-hipertensivas em dose plena, AVALIAÇÃO DA ADESÃO.	-Sinais e sintomas, medições em uso, DUAS MEDIDAS DA PRESSÃO ARTERIAL, alterações em exames laboratoriais ou de imagem, AVALIAÇÃO DA ADESÃO ao tratamento.
<b>INFECÇÃO URINÁRIA RECORRENTE*</b>	-A NEFROLOGIA EM casos de ITU recorrente com causa metabólica identificada. -A UROLOGIA EM casos de alteração anatômica no trato urinário. -A GINECOLOGIA EM casos de alteração anatômica ginecológica.	-NÚMERO DE INFECÇÕES URINÁRIAS nos últimos 12 meses. -Resultado do exame de creatinina sérica, com data (se suspeita de perda rápida de função renal, colocar doses resultadas da creatinina sérica com no mínimo seis meses de diferença entre elas). -Cor da pele (se prever não), idade e sexo. -Resultados de ecografia das vias urinárias, com data. -Fecho medicação profilática? Quanto tempo e posologia. -Em mulheres, descrever se há alterações anatômicas, como cistoadenite, retônkle ou prolapse uterino.
<b>LITÍASE RENAL*</b>	-A NEFROLOGIA: em casos de nefrolitíase recorrente com causa metabólica identificada. -A UROLOGIA: em casos de cálculo uretal maior que 10mm ou renal maior que 4mm não eliminado após seis semanas de tratamento, cálculo vesical, cálculo renal sintomático, ou cálculo renal assintomático maior que 10 mm	-Sinais e sintomas, resultado de ECOGRAFIA URINÁRIA OU DE RAIO X. Creatinina sérica, cor da pele, idade, sexo, tratamentos realizados para litíase renal, investigação de causas tritavivas de litíase renal.

\*Pacientes com taxa de filtração estimada < 30/min/1,73m<sup>2</sup> (estágio 4 e 5) devem ter preferência no encaminhamento ao nefrologista quando comparados com outras condições clínicas previstas nestes protocolos.

Assinado por: Luís FERREIRA/DE/SAÚDE/Filho  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.soc.gov.br/verificacao51IC-EAS-SFE5-7A22> e informe o código 51IC-EAS-SFE5-7A22

 <b>Protocolo Operacional Padrão</b>		
<b>RESUMO DAS INDICAÇÕES PARA ENCAMINHAMENTO EM ORTOPEDIA CONSULTA RÁPIDA POP</b>		

CONDICÃO CLÍNICA	INDICAÇÃO	CONTEÚDO MÍNIMO DO ENCAMINHAMENTO
<b>DOR LOMBAR E ALTERAÇÕES EM EXAME DE IMAGEM DE COLUNA LOMBAR</b>	<p><b>A EMERGÊNCIA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Suspeita de compressão de cone medular, síndrome da cauda equina.</li> <li>- Perda de força muscular.</li> <li>- Dor intensa e intensa ao tratamento clínico.</li> <li>- Diagnóstico de neoplasia na coluna vertebral.</li> <li>- Suspeita de infecção (especialmente em imunossuprimidos ou usários de drogas ilícitas).</li> <li>- Suspeita de fratura ou luxação associada a traumas.</li> </ul> <p><b>SOLICITAR RNM OU TC:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Dor lombar com sinais de alerta sem indicação de avaliação emergencial.</li> </ul> <p><b>NEUROCIURGIA OU ORTOPEDIA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sintomas radiculares sem melhora após 6 semanas de tratamento clínico.</li> <li>- Diagnóstico de estenose de canal lombar ou suspeita clínica.</li> <li>- Lombalgia mecânica com diagnóstico de espondilolistese.</li> <li>- Dor lombar clínica inespecífica sem melhora após 6 meses de tratamento clínico.</li> <li>- Encaminhamento para tratamento de dor crônica se não houver melhora após 6 meses.</li> </ul> <p><b>MEDICINA DO TRABALHO OU SAÚDE DO TRABALHADOR:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Dor lombar crônica (mais de 3 meses) com suspeita de associação com o trabalho.</li> </ul>	<p>1. Sinais e sintomas.</p> <p>2. Tratamento utilizado para dor lombar.</p> <p>3. Resultado de exame de imagem.</p> <p>4. Presença de imunossupressão, suspeita de neoplasia, osteoporose prévia.</p> <p>5. Associação do sintoma com atividade laboral.</p>
<b>DOR CERVICAL E ALTERAÇÕES EM EXAME DE IMAGEM DE COLUNA CERVICAL</b>	<p><b>EMERGÊNCIA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Suspeita de compressão medular.</li> <li>- Exame de imagem com evidência de compressão medular.</li> <li>- Sintomas de infecção.</li> <li>- Suspeita de fratura vertebral, luxação ou lesão medular associada a traumatismo.</li> <li>- Dor cervical aguda em paciente com neoplasia vertebral.</li> </ul> <p><b>ORTOPEDIA OU NEUROCIURGIA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Diagnóstico de estenose de canal cervical ou mielopatia não operados em caráter emergencial.</li> <li>- Dor cervical com cervicalgia e diagnóstico de artrite reumatoide.</li> <li>- Dor cervical com radiculopatia sem resposta após 6 semanas de tratamento clínico.</li> <li>- Dor cervical crônica sem melhora após 6 meses de tratamento clínico.</li> </ul> <p><b>REUMATOLOGIA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Dor cervical crônica de caráter inflamatório.</li> </ul>	<p>1. Manifestações clínicas.</p> <p>2. Tratamento utilizado para dor cervical.</p> <p>3. Resultado de exame de imagem.</p> <p>4. Presença de imunossupressão, suspeita de neoplasia, osteoporose prévia.</p> <p>5. Associação do sintoma com atividade laboral.</p>

Assinado por: Luís FERREIRA/DE/SAÚDE/Filho  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.soc.gov.br/verificacao51IC-EAS-SFE5-7A22> e informe o código 51IC-EAS-SFE5-7A22

 <b>Protocolo Operacional Padrão</b>		

<p><b>TRATAMENTO DE DOR CRÔNICA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Dor cervical crônica sem melhora após 6 meses de tratamento clínico otimizado.</li> </ul> <p><b>MEDICINA DO TRABALHO OU SAÚDE DO TRABALHADOR:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Dor cervical crônica com suspeita de associação com atividade laboral.</li> </ul>	<p>1. Manifestações clínicas sugerindo diagnóstico.</p> <p>2. Resultado de exame de imagem e VHS.</p> <p>3. Força da pele.</p> <p>4. Tratamentos utilizados para gota.</p> <p>5. Outras medicações em uso.</p>
<b>ARTRITE POR DEPOSIÇÃO DE CRISTAIS (GOTA)</b>	<p><b>REUMATOLOGIA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Diagnóstico de gota com crises recorrentes.</li> <li>- Diagnóstico de gota e ácido úrico fora do alvo terapêutico.</li> <li>- Diagnóstico de gota e origem incerta da hiperuricemia.</li> </ul> <p><b>NEFROLOGIA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Diagnóstico de gota em pessoa com doença renal crônica.</li> </ul>
<b>OSTEOARTRITE</b>	<p><b>A ORTOPEDIA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Osteoartrite com potencial indicação cirúrgica.</li> </ul> <p><b>À REUMATOLOGIA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Suspeita de doença articular inflamatória.</li> <li>- Dor persistente que melhora após 6 meses sem serviço especializado.</li> </ul> <p><b>TRATAMENTO DE DOR CRÔNICA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Dor por osteoartrite sem melhora após 6 meses sem indicação cirúrgica.</li> </ul>
<b>BURSITE/TENDINITE</b>	<p><b>A ORTOPEDIA OU TRATAMENTO DE DOR CRÔNICA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Bursite ou tendinite sem resposta satisfatória ao tratamento não farmacológico por 6 meses.</li> </ul> <p><b>MEDICINA DO TRABALHO OU SAÚDE DO TRABALHADOR:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Bursite ou tendinite há mais de 3 meses com suspeita de associação com o trabalho.</li> </ul>
<b>PATOLOGIAS DE MÃO E PUNHO</b>	<p><b>A URGÊNCIA EMERGÊNCIA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Suspeita de fratura ou ruptura tendínea na mão e/ou punho.</li> </ul> <p><b>À ORTOPEDIA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ruptura tendínea não operada de forma emergencial.</li> <li>- Cisto sinovial recorrente com dor persistente ou prejuízo funcional.</li> <li>- Dedo em gatilho sem melhora após tratamento clínico otimizado.</li> <li>- Tenossinovite de De Quervain sem melhora após tratamento clínico otimizado.</li> <li>- Osteoartrite de mão com prejuízo funcional associado a deformidade ou dor refratária.</li> </ul>
	<p>1. Sinais e sintomas detalhados.</p> <p>2. Tratamento utilizado.</p> <p>3. Laudo de exame de imagem ou eletroneuromiografia.</p> <p>4. Associação do sintoma com atividade laboral (sim ou não).</p>

Assinado por: Luís FERREIRA/DE/SAÚDE/Filho  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.soc.gov.br/verificacao51IC-EAS-SFE5-7A22> e informe o código 51IC-EAS-SFE5-7A22

Assinado por: Luís FERREIRA/DE/SAÚDE/Filho  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.soc.gov.br/verificacao51IC-EAS-SFE5-7A22> e informe o código 51IC-EAS-SFE5-7A22

 <b>Protocolo Operacional Padrão</b>		
<b>NEUROCIRURGIA OU ORTOPEDIA:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Síndrome do túnel do carpo com déficit de força objetivo ou déficit sensitivo persistente.</li> </ul> <p><b>À REUMATOLOGIA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Suspeita de doença articular inflamatória como artrite reumatoide ou psoriásica.</li> </ul> <p><b>MEDICINA DO TRABALHO OU SAÚDE DO TRABALHADOR:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Problema de mão e/ou punho por mais de 3 meses com suspeita de associação com atividade laboral</li> </ul>	<p>1. Sinais e sintomas detalhados.</p> <p>2. Tratamento utilizado.</p> <p>3. Laudo de exame de imagem ou eletroneuromiografia.</p> <p>4. Associação do sintoma com atividade laboral (sim ou não).</p>
<b>DOR NO JOELHO</b>	<p><b>URGÊNCIA EMERGÊNCIA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Suspeita de fratura, luxação ou artrite séptica no joelho.</li> </ul> <p><b>À ORTOPEDIA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Suspeita clínica de lesão meniscal ou ligamentar.</li> <li>- Lesão ligamentar ou meniscal com potencial indicação cirúrgica.</li> <li>- Subluxação patelar refratária ao tratamento clínico.</li> <li>- Osteoartrite de joelho com potencial indicação cirúrgica.</li> </ul> <p><b>TRATAMENTO DE DOR CRÔNICA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Dor no joelho sem melhora após tratamento clínico otimizado.</li> </ul> <p><b>MEDICINA DO TRABALHO OU SAÚDE DO TRABALHADOR:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Dor no joelho há mais de 3 meses com suspeita de associação com atividade laboral.</li> </ul>	<p>1. Sinais e sintomas detalhados.</p> <p>2. Presença de instabilidade, bloqueio articular, crepitante, etc.</p> <p>3. Tratamento realizado.</p> <p>4. História prévia de trauma local.</p> <p>5. Laudo de exame de imagem do joelho.</p> <p>6. Associação do sintoma com atividade laboral (sim ou não).</p>
<b>DOR NO OMBRO</b>	<p><b>URGÊNCIA EMERGÊNCIA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Suspeita de fratura ou luxação do ombro.</li> </ul> <p><b>À ORTOPEDIA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ruptura total ou parcial do tendão do manguito rotador após lesão traumática ou degenerativa.</li> <li>- Osteoartrite de ombro com potencial indicação cirúrgica.</li> <li>- Primeira luxação em pacientes com menos de 25 anos.</li> <li>- Luxação recorrente de ombro.</li> <li>- Dor no ombro refratária ao tratamento clínico.</li> </ul>	<p>1. Sinais e sintomas detalhados.</p> <p>2. Restrição de movimento e prejuízo funcional.</p> <p>3. Tratamento realizado.</p> <p>4. História prévia de trauma local.</p> <p>5. Laudo de exame de imagem do ombro.</p>
<b>DOR NO QUADRIL</b>	<p><b>URGÊNCIA EMERGÊNCIA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Suspeita de fratura ou luxação do quadril.</li> </ul> <p><b>À ORTOPEDIA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ruptura total ou parcial do tendão do manguito rotador após lesão traumática ou degenerativa.</li> <li>- Osteoartrite do quadril com potencial indicação cirúrgica.</li> </ul>	<p>1. Sinais e sintomas detalhados.</p> <p>2. Restrição de movimento e prejuízo funcional.</p> <p>3. Tratamento realizado.</p> <p>4. História prévia de trauma local.</p> <p>5. Laudo de exame de imagem do quadril.</p>

Assinado por: Luís FERREIRA/DE/SAÚDE/Filho  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.soc.gov.br/verificacao51IC-EAS-SFE5-7A22> e informe o código 51IC-EAS-SFE5-7A22

 <b>Protocolo Operacional Padrão</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Bursite ou tendinite de quadril sem resposta ao tratamento clínico.</li> <li>Síndrome do impacto femoracetabular confirmada por exame de imagem.</li> </ul> <p><b>TRATAMENTO DE DOR CRÔNICA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Dor no quadril sem melhora após tratamento clínico otimizado.</li> </ul>	<p>6. Associação do sintoma com atividade laboral (sim ou não).</p>
<p><b>PATOLOGIAS DO TONZOZELO E PÉ</b></p> <p><b>URGÊNCIA/EMERGÊNCIA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Suspeita de fratura, luxação ou entorse de tornozelo com ruptura ligamentar.</li> </ul> <p><b>À ORTOPÉDIA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Ruptura tendínea não operada de forma emergencial.</li> <li>Tendinopatia crônica do tornozelo.</li> <li>Entorse de tornozelo com persistência de dor após tratamento clínico.</li> <li>Fratura de estresse em regiões do pé com alto risco de não consolidação.</li> <li>Neuroma de Morton sem resposta ao tratamento.</li> <li>Hálux valgo, fascite plantar ou metatarsalgia refratárias ao tratamento clínico.</li> <li>Osteoartrite de tornozelo e/ou pé com prejuízo funcional associado à deformidade ou dor refratária.</li> </ul> <p><b>TRATAMENTO DE DOR CRÔNICA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Dor no tornozelo ou pé sem melhora após tratamento clínico otimizado.</li> </ul>	<p>1. Sinais e sintomas detalhados.</p> <p>2. Restrição de movimento prejuízo funcional.</p> <p>3. Tratamento realizado.</p> <p>4. Laudo de exame de imagem do pé e ou tornozelo.</p> <p>5. Número da teleconsultoria</p>

 <b>Protocolo Operacional Padrão</b>	
<p><b>RESUMO DAS INDICAÇÕES PARA ENCAMINHAMENTO PSIQUIATRIA</b></p> <p><b>CONSULTA RÁPIDA POP</b></p>	

CONDIÇÃO CLÍNICA	INDICAÇÃO	CONTEÚDO MÍNIMO DO ENCAMINHAMENTO
<b>TRANSTORNOS DEPRESSIVOS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Episódio depressivo refratário.</li> <li>Episódio depressivo com sintomas psicóticos.</li> <li>Episódio depressivo em pacientes com histórico grave.</li> <li>Persistência de ideação suicida após manejo inicial.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Presença de sintomas psicóticos ou ideação suicida.</li> <li>Histórico psiquiátrico e tratamentos anteriores.</li> <li>Informações sobre gestação/lactação em mulheres.</li> </ul>
<b>TRANSTORNOS DE ANSIEDADE E TOC</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Transtorno de ansiedade refratário.</li> <li>Transtorno de ansiedade com ideação suicida persistente.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Descrição do quadro atual e hipótese diagnóstica.</li> <li>Presença de ideação suicida.</li> <li>Histórico psiquiátrico e tratamentos anteriores.</li> </ul>
<b>TRANSTORNO DE ESTRESSE POS-TRAUMÁTICO (TEPT)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>TEPT com episódio traumático recente.</li> <li>TEPT com episódio traumático há mais de 6 meses.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Descrição do quadro atual.</li> <li>Presença de ideação suicida.</li> <li>Histórico psiquiátrico e tratamentos anteriores.</li> </ul>
<b>TRANSTORNO BIPOLAR</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Quadros sugestivos de mania ou sintomas depressivos graves.</li> <li>Transtorno bipolar em gestantes.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Descrição do quadro psiquiátrico atual.</li> <li>Informações sobre gestação em mulheres.</li> <li>Presença de sintomas psicóticos/ideação suicida.</li> <li>Histórico psiquiátrico e tratamentos anteriores.</li> </ul>
<b>PSICOSES (ESQUIZOFRENIA E OUTROS TRANSTORNOS PSICÓTICOS)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Diagnóstico inicial ou suspeita de transtorno psicótico.</li> <li>Transtorno psicótico com recidivas frequentes ou sintomas persistentes.</li> <li>Esquizofrenia ou outros transtornos psicóticos em gestantes.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Descrição do quadro psiquiátrico atual.</li> <li>Informações sobre gestação em mulheres.</li> <li>Presença de ideação suicida.</li> <li>Histórico psiquiátrico e tratamentos anteriores.</li> </ul>
<b>TRANSTORNO POR USO DE SUBSTÂNCIAS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Encaminhamento de <b>urgência/emergência</b> para síndrome de abstinência grave.</li> <li>Transtorno por uso de álcool com dependência.</li> <li>Transtorno por uso de substância moderado a grave.</li> <li>Transtorno por uso de substância em gestantes/lactantes com ideação suicida.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Descrição do quadro atual de uso de substâncias.</li> <li>Informações sobre gestação/lactação em mulheres.</li> <li>Presença de ideação suicida.</li> <li>Histórico psiquiátrico e tratamentos anteriores.</li> </ul>

## PREFERENCIAL:

- Pacientes com tentativa de suicídio recente.
- História de internação psiquiátrica nos últimos 3 meses.

Avaliado por 1 pessoa: LUIZ FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/516C-EA59-9FE5-7A22>

 <b>Protocolo Operacional Padrão</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Anorexia nervosa / IMC &lt; 15 kg/m<sup>2</sup>.</li> <li>Presença de sintomas psicóticos atuais.</li> <li>Gestantes com indicação de encaminhamento.</li> </ul>	

 <b>Protocolo Operacional Padrão</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Anorexia nervosa / IMC &lt; 15 kg/m<sup>2</sup>.</li> <li>Presença de sintomas psicóticos atuais.</li> <li>Gestantes com indicação de encaminhamento.</li> </ul>	

 <b>Protocolo Operacional Padrão</b>	

 <b>Protocolo Operacional Padrão</b>	

RESUMO DAS INDICAÇÕES PARA ENCAMINHAMENTO REUMATOLOGIA  
CONSULTA RÁPIDA POP

CONDIÇÃO CLÍNICA	INDICAÇÃO	CONTEÚDO MÍNIMO DO ENCAMINHAMENTO
<b>ARTRITE REUMATOIDE</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Diagnóstico ou suspeita de artrite reumatoide.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Manifestações clínicas (artrite, rigidez matinal, teste do squeeze, outros).</li> <li>Descrição da radiografia das mãos, punhos e pés.</li> <li>Resultados de fator reumatoide, PCR/VHS.</li> </ul>
<b>ARTRITE PSORIÁSICA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Diagnóstico ou suspeita de artrite psoriásica.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Manifestações clínicas (artrite, distrofia ungueal, dacilite, entesite, outros).</li> <li>Psoriase cutânea.</li> <li>Resultados de fator reumatoide, exame de imagem.</li> </ul>
<b>LÚPUS ERITEMATOSO SISTÉMICO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Diagnóstico ou suspeita de LES com sinais ameaçadores à vida, avaliar necessidade de encaminhamento <b>A EMERGÊNCIA</b>.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Manifestações clínicas (extemação malar, fotossensibilidade, artrite, serosite, neurologicos, outros).</li> <li>Resultados de proteíemia, hemograma, FAN.</li> </ul>
<b>LOMBALGIA E ALTERAÇÕES EM EXAME DE IMAGEM DE COLUNA LOMBAR</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>EMERGÊNCIA:</b> -Suspeita de compressão medular, perda de força progressiva, dor intensa refatária.</li> <li><b>NÃO-EMERGÊNCIA:</b> -Dor lombar crônica inflamatória.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Sinais e sintomas, tratamentos anteriores, exame de imagem, imunossupressão.</li> </ul>
<b>ARTRITE POR DEPOSIÇÃO DE CRISTALIS (GOTA)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>A REUMATOLOGIA:</b> -Gota com crises recorrentes.</li> <li>-Gota com ácido útrico fora do alvo.</li> <li><b>A NEFROLOGIA:</b> -Gota em pessoa com doença renal crônica.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Manifestações clínicas (artrite, tofo, crises).</li> <li>Resultados de ácido útrico, creatinina.</li> </ul>
<b>OSTEOARTRITE</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>A REUMATOLOGIA:</b> -Suspeita de doença articular inflamatória.</li> <li><b>A ORTOPEDIA:</b> -Osteoartrite sem melhora após 6 meses.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Manifestações clínicas, restrição de movimento.</li> <li>Resultados de exame de imagem, VHS.</li> <li>Tratamentos anteriores, comorbidades.</li> </ul>
<b>FIBROMIALGIA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>A REUMATOLOGIA:</b> -Suspeita de doença articular inflamatória.</li> <li><b>A TTO DA DOR/MEDICINA DA DOR:</b> -Fibromialgia sem resposta em 6 meses.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Sinais e sintomas da fibromialgia.</li> <li>Comorbidades psiquiátricas, tratamentos anteriores.</li> </ul>
<b>BURSITE/TENDINITE</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>A ORTOPEDIA OU MEDICINA DA DOR:</b> -Bursite ou tendinite sem resposta após 6 meses.</li> <li><b>A MEDICINA DO TRABALHO:</b> -Associação com trabalho por mais de 3 meses.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Sinais e sintomas, restrição de movimento.</li> <li>Resultados de exame de imagem, história de trauma.</li> <li>Associação com trabalho?</li> </ul>
<b>DOR MIOFASCIAL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>A MEDICINA DA DOR:</b> -Dor miofascial sem resposta após 6 meses.</li> <li><b>A MEDICINA DO TRABALHO:</b> -Associação com trabalho por mais de 3 meses.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Sinais e sintomas, pontos gatilhos.</li> <li>Tratamentos anteriores, associação com trabalho.</li> </ul>

Sempre que possível avaliar o preenchimento de Critérios para cada patologia bem como realização de exame físico.

Assinado por 1 pessoa: LUIZ FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/516C-EA59-9FE5-7A22>

## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 516C-EA59-9FE5-7A22

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUIZ FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 18/03/2024 11:18:11 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/516C-EA59-9FE5-7A22>

## PROGEM

MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA  
PREFEITURA

Praça Pedro Américo, 70 – Varadouro – João Pessoa/PB – CEP: 58.010-340 – Fone: (83) 3218-9788

## ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÉ GESTOR DO FUNDO DE GESTÃO, DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB

Ao 8º dia do mês de março de 2024, às 09:30h, através da plataforma *Google Meet*, o Comitê Gestor do Fundo de Gestão, Desenvolvimento e Modernização da Procuradoria-Geral do Município de João Pessoa/PB realizou a 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, estando presentes os seguintes membros natos: o Dr. Bruno Augusto Albuquerque da Nóbrega Procurador-Geral do Município, o Dr. Danilo de Sousa Mota – Procurador-Geral Adjunto, o Dr. Leonardo Teles de Oliveira – Procurador Municipal, o Dr. André Borges Coelho de Miranda Freire – Procurador Municipal e o Dr. Eduardo Marques de Lucena – Assessor Especial. Outrossim, foi devidamente justificada a ausência do Dr. Rafael de Lucena Falcão – Corregedor da Procuradoria.

Inicialmente, o Procurador-Geral do Município declarou aberta a sessão, e passou-se à análise do primeiro requerimento em pauta, qual seja, o **Processo nº 00207/2024**, instaurado pelo Procurador do Município Dr. Thyago Luis Barreto Braga que, na qualidade de Procurador-Chefe do Centro de Estudos da PGM/JP, requer a complementação da bolsa de estágio, paga atualmente através do orçamento do Município (R\$ 500,00), através da utilização de valores que compõem o FUNDERM, de acordo com a sua capacidade financeira. Conforme o relato do feito, Dr. Leonardo Teles de Oliveira, o requerente sugeriu duas alternativas para possibilitar o custeio: (I) interpretação teleológica do art. 2º, III, da Lei Municipal nº 11.995/2010, que dispõe sobre o escopo de prestação de apoio financeiro pelo referido fundo público, de modo a possibilitar a complementação através da edição de resolução pelo Comitê Gestor do FUNDERM; ou (II) encaminhamento de minuta de projeto de lei que acrescente dispositivo à Lei nº 11.995/2010, para estabelecer a possibilidade de complementação do pagamento da bolsa aos estagiários da PGM/JP com verbas do FUNDERM, através de resolução a ser editada pelo Comitê Gestor.

PRAÇA PEDRO AMÉRICO, 70 – VARADOURO – JOÃO PESSOA – PARAÍBA – BRASIL – CEP: 58010-340  
Este documento foi assinado digitalmente por André Borges Coelho De Miranda Freire, Danilo De Sousa Mota, Eduardo Marques De Lucena, Leonardo Teles De Oliveira, Bruno Augusto Albuquerque Da Nobrega e Giuliana Mariz Maia Vasconcelos Batista.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://cab.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 5053-BE32-2423-E698.

MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA  
PREFEITURA

Praça Pedro Américo, 70 – Varadouro – João Pessoa/PB – CEP: 58.010-340 – Fone: (83) 3218-9788

Mediante análise das soluções propostas, **entendeu o relator pela impossibilidade da edição de resolução pelo Comitê Gestor do FUNDERM para regulamentar o custeio de complemento financeiro à bolsa paga pela PGM aos estagiários lotados na PGM/JP**, em razão da ausência de finalidade específica na lei do FUNDERM capaz de alicerçar a despesa pretendida pelo requerente, sendo incompatível a utilização do art. 2º, III, da Lei Municipal nº 11.995/2010. Ademais, o Dr. Leonardo Teles de Oliveira **entendeu que a segunda alternativa encontra óbice na lei eleitoral** (vedação do art. 73, VIII, da Lei nº 9.504/1997), em razão do curto espaço de tempo restante.

Realizadas tais considerações, o relator opinou pela devolução dos autos do processo ao Procurador-Chefe do Centro de Estudos da PGM para instruí-lo com os seguintes pontos:

(I) **Analizar** a viabilidade de fundamentar a resolução para complementação da bolsa dos estagiários da PGM/JP no art. 2º, XVI, da Lei nº 11.995/2010; **indicar** quantos estagiários compõem os quadros da PGM/JP atualmente e quantos passarão a compor após a próximas nomeações; **estimar** os valores a serem complementados que entende ser suficiente para tornar o programa de estágio da PGM/JP atrativo; **apresentar** as perspectivas de impactos financeiros anuais da complementação da bolsa pretendida; e **minutar** proposta de resolução para regulamentação da implantação do complemento da bolsa dos estagiários.

Conforme o relator, posteriormente à realização das diligências indicadas **os autos deverão ser remetidos à Diretoria de Administração e Finanças** para que indique a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à referida despesa.

Após a leitura do parecer, os membros do Comitê Gestor do FUNDERM manifestaram-se de forma unânime pela concordância com o posicionamento do relator.

PRAÇA PEDRO AMÉRICO, 70 – VARADOURO – JOÃO PESSOA – PARAÍBA – BRASIL – CEP: 58010-340  
Este documento foi assinado digitalmente por André Borges Coelho De Miranda Freire, Danilo De Sousa Mota, Eduardo Marques De Lucena, Leonardo Teles De Oliveira, Bruno Augusto Albuquerque Da Nobrega e Giuliana Mariz Maia Vasconcelos Batista.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://cab.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 5053-BE32-2423-E698.

MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA  
PREFEITURA

Praça Pedro Américo, 70 – Varadouro – João Pessoa/PB – CEP: 58.010-340 – Fone: (83) 3218-9788

Em seguida, entrou em pauta o **Processo nº 00238/2024**, instaurado pelo Procurador-Geral, com o objetivo de viabilizar o custeio da inscrição do Procurador Municipal Dr. Rafael Fernandes de Santa Cruz no “19º Congresso Brasileiro de Pregocios do Brasil”. Narra-se que o processo de inexistibilidade já corre perante a SEAD e que o presente processo foi aberto para viabilizar o custeio da parte correspondente à Procuradoria na contratação. Conforme o relator, Dr. André Borges Coelho de Miranda Freire, **foi solicitada oralmente a inclusão neste processo do custeio de passagens aéreas e de diárias para o Procurador interessado**. Na leitura do voto, o relator destacou que o custeio da inscrição e de passagens aéreas para participação de Procuradores em cursos, seminários e afins que se relacionem com a sua atuação institucional possui amparo no art. 2º, VI, da Lei nº 11.995/2010, **razão pela qual opinou pelo DEFERIMENTO do pleito**, desde que haja possibilidade orçamentária atestada pela DAF e devendo ser observado o disposto no art. 6º da Resolução nº 13/2021. Porém, de acordo com o Dr. André Borges Coelho de Miranda Freire, **não há previsão legal para o pagamento das diárias por parte do FUNDERM, de forma que o relator opinou pelo INDEFERIMENTO deste ponto**. O parecer foi acompanhado unanimemente pelos membros do Comitê Gestor.

Por fim, esgotada a pauta da reunião, e nada mais havendo a ser acrescentado, finalizaram-se os trabalhos. Eu, Giuliana Mariz Maia Vasconcelos Batista, secretária *ad hoc* do FUNDERM, encerro a presente ata, que digitai, sendo a mesma devidamente assinada pelos membros do Comitê Gestor e arquivada.

BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA

Procurador-Geral do Município

DANILO DE SOUSA MOTA  
Procurador-Geral AdjuntoLEONARDO TELES DE OLIVEIRA  
Procurador MunicipalANDRÉ BORGES COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Procurador Municipal

PRAÇA PEDRO AMÉRICO, 70 – VARADOURO – JOÃO PESSOA – PARAÍBA – BRASIL – CEP: 58010-340  
Este documento foi assinado digitalmente por André Borges Coelho De Miranda Freire, Danilo De Sousa Mota, Eduardo Marques De Lucena, Leonardo Teles De Oliveira, Bruno Augusto Albuquerque Da Nobrega e Giuliana Mariz Maia Vasconcelos Batista.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://cab.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 5053-BE32-2423-E698.

MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA  
PREFEITURA

Praça Pedro Américo, 70 – Varadouro – João Pessoa/PB – CEP: 58.010-340 – Fone: (83) 3218-9788

EDUARDO MARQUES DE LUCENA  
Assessor EspecialGIULIANNA MARIZ MAIA VASCONCELOS BATISTA  
Secretária *ad hoc* do Comitê Gestor do FUNDERM

PRAÇA PEDRO AMÉRICO, 70 – VARADOURO – JOÃO PESSOA – PARAÍBA – BRASIL – CEP: 58010-340  
Este documento foi assinado digitalmente por André Borges Coelho De Miranda Freire, Danilo De Sousa Mota, Eduardo Marques De Lucena, Leonardo Teles De Oliveira, Bruno Augusto Albuquerque Da Nobrega e Giuliana Mariz Maia Vasconcelos Batista.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://cab.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 5053-BE32-2423-E698.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5053-BE32-2423-E698> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5053-BE32-2423-E698



## Hash do Documento

FA94CA491810C60379267287C416589FB704A80D044CAC71E4FA24EE9588085

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/03/2024 é(são) :

- André Borges Coelho de Miranda Freire (Signatário) - 107.101.854-05 em 15/03/2024 09:47 UTC-03:00  
**Nome no certificado:** Andre Borges Coelho De Miranda Freire  
**Tipo:** Certificado Digital
- Danilo de Souza Mota (Signatário) - 008.191.464-47 em 14/03/2024 14:17 UTC-03:00  
**Nome no certificado:** Danilo De Sousa Mota  
**Tipo:** Certificado Digital
- Eduardo Marques de Lucena (Signatário) - 021.474.944-45 em 14/03/2024 14:02 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Leonardo Teles de Oliveira (Signatário) - 027.573.025-58 em 14/03/2024 12:56 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Bruno Augusta Albuquerque Da Nóbrega (Signatário) - 032.628.344-75 em 14/03/2024 11:10 UTC-03:00  
**Nome no certificado:** Bruno Augusto Albuquerque Da Nobrega  
**Tipo:** Certificado Digital
- Giulianna Mariz Maia Vasconcelos Batista (Signatário) - 047.930.604-47 em 14/03/2024 11:09 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital



O Procurador Geral do Município de João Pessoa e o Procurador-Chefe do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa, no uso de suas atribuições legais, divulgam a lista final de candidatos aprovados na VII Seleção de Estagiários da PG/MJP de acordo com a ordem de classificação e após julgamento de recursos, nos termos do Edital n. 001/2024.

Nos casos dos candidatos que aceitaram o mesmo número de questões, o critério estabelecido para desempate foi o desempenho curricular universitário (CRE), comprovado através do documento formal expedido por Instituição de Ensino Superior. Nos casos em que o referido documento não foi apresentado, o critério para desempate foi o de maior idade, nos termos do artigo 13, §1º, "a" e "b", do Edital n. 001/2024.

Após apreciação do(s) recurso(s) interpostos, segue a ordem final de classificação de acordo com os critérios acima identificados:

Nome do candidato	Questões acertadas	CRE	Nascimento
1) Pedro Henrique Sales Feitosa	17 questões	*	*
2) Julia Pires Soares de Oliveira	16 questões	9.88	*
3) Wendel Tavares Fontana	16 questões	9.36	*
4) Tiago da Silva Amaral	15 questões	*	*
5) Maria Clara Melo Rodrigues Medeiros	14 questões	9.40	*
6) João Gabriel Bezerra da Cruz	14 questões	9.18	*
7) Ananda Diniz Farias	14 questões	9.07	*
8) Nathaly Medeiros de Moraes	14 questões	8.84	*
9) Caio Queiroz Vieira Ramalho	13 questões	9.10	*
10) Bruna Cristina de Almeida	13 questões	9.00	*
11) Felipe Custódio Virgulino da Costa	13 questões	7.94	*

Assinado digitalmente por THIAGO LUIS BARRETO MENDES BRAGA - 18/03/2024 - 08:55  
 Localizador do documento: PptCWRJxikKsAchHmrr8HjP2u2  
<http://joaopessoa.spa.coreplan.com.br/coresigner/info/PptCWRJxikKsAchHmrr8HjP2u2.pdf>



12) Itamara Leonel de Souza	12 questões	9.20	*
13) Júlia dos Santos Lima Queiroga	12 questões	9.05	*
14) Heitor Savigni de Oliveira Nunes	12 questões	7.87	*
15) Beatriz Ohanna Silva Cassiano de Sousa	11 questões	9.38	*
16) Samira Ferreira dos Santos	11 questões	8.15	*
17) Débora Guedes de Paiva	11 questões	*	12/01/2002
18) Tamires Neves de Oliveira Lima	11 questões	*	19/10/2003
19) Fernanda Queiroz Campelo	10 questões	*	*

São os termos em que se publica.

BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA  
 Assinado digitalmente por BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA - 18/03/2024 - 08:55  
 Localizador do documento: PptCWRJxikKsAchHmrr8HjP2u2  
 MULTIFUNCIONAL: DELL  
 TEL: 032-628.344-75  
 ENDERECO: AV. BACABEIRA DA NÓBREGA, 1000  
 CEP: 58020-000  
 Cidade: João Pessoa - PB - Brasil

**Bruno Augusto Albuquerque da Nóbrega**  
 Procurador-Geral do Município de João Pessoa

**Thiago Luis Barreto Mendes Braga**  
 Procurador-Chefe do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa

Assinado digitalmente por THIAGO LUIS BARRETO MENDES BRAGA - 18/03/2024 - 08:55  
 Localizador do documento: PptCWRJxikKsAchHmrr8HjP2u2  
<http://joaopessoa.spa.coreplan.com.br/coresigner/info/PptCWRJxikKsAchHmrr8HjP2u2.pdf>

Assinado por 1 pessoa: BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4BA6-913D-3645-9955>



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4BA6-913D-3645-9955

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA (CPF 032.XXX.XXX-75) em 18/03/2024 14:04:54 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4BA6-913D-3645-9955>



Assinado digitalmente por THIAGO LUIS BARRETO MENDES BRAGA - 18/03/2024 - 08:55  
 Localizador do documento: PptCWRJxikKsAchHmrr8HjP2u2  
<http://joaopessoa.spa.coreplan.com.br/coresigner/info/PptCWRJxikKsAchHmrr8HjP2u2.pdf>



## PROCON



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/JP

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2024

## TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON JP, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - FMDD e A OSC, DE ACORDO COM O PROCESSO N.º 5.055/2024, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, através da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, doravante denominada PROCON JP, por intermédio do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDD, com sede à Av. Pedro I, nº 473, Centro, João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ/MF 06.533.588/0001-25, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR, brasileiro, nomeado pelo Ato Governamental nº 34, de 01 de Janeiro de 2021, CPF nº 102.447.207-89, e a UNIÃO DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS DA PARAÍBA - UESP, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada à Rua Pastor Antônio Petrolino dos Santos, nº 103, Centro, João Pessoa/PB, CEP 58013.060, inscrita no CNPJ sob nº 07.612.230/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, o senhor JAMCYR MENDES JUSTINO, residente e domiciliado à Rua Desembargador Braz Baracuhy, nº 306, Costa e Silva, João Pessoa/PB, CEP 58081-070, portador da Carteira de Identidade nº 22.4121-4, Órgão Expedidor SSP/PB e CPF nº 036.464.974-75.

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 003/2024, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 5.055/2024, e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e da Lei Municipal nº 14.774, de 11 de Abril de 2023 e demais normas jurídicas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. O presente Termo de Colaboração é a conjugação de esforços entre os participes visando a execução do PROJETO CARTEIRA SOLIDÁRIA, cujo objeto é a confecção das carteiras de identificação estudantil - CIE, ano 2024, para os alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, conforme Lei Municipal 14.774, de 11 de Abril de 2023.



## CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

2. A OSC, para atender a finalidade do presente Termo de TERMO DE COLABORAÇÃO, cumprirá o disposto na Proposta de trabalho e Plano de trabalho.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

3. Para a execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos através do FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - FMDD, no valor total de R\$ 496.736,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e setecentos e trinta e seis reais) conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho e proposta de preço da OSC.

3.1 Tabela de valores:

Valor Unitário	Quantidade (unidades)	Valor Total (R\$)
R\$ 16,00	31.046	496.736,00

3.2 O valor para execução do TERMO DE COLABORAÇÃO será suportado pela seguinte Dotação Orçamentária: 31.301.14.422.5027.574357 na Natureza de Despesa 3350.39

3.3 Poderão ser antecipados recursos para a consecução do objeto do presente termo, desde que plenamente justificado e autorizado pela Comissão de Avaliação, com anuência do Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, de acordo com o cronograma de desembolso previsto neste Termo.

## CLÁUSULA QUARTA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4. A previsão de liberação dos recursos financeiros se dará de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

MÊS/ANO	VALOR R\$
Marco/2024	R\$ 248.368,00
Abri/2024	R\$ 124.184,00
Maio/2024	R\$ 124.184,00

4.1. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o



inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

III. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas sancionadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.2. A verificação das hipóteses de retenção previstas no Item 4.1 ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I. a verificação da existência de denúncias aceitas;

II. a análise das prestações de contas;

III. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo.

4.3. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº. 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Colaboração, nos termos do Item 4.1, inciso II, desta Cláusula.

## CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5. O prazo de vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO será até 12 meses a partir da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser renovado, alterado ou complementado por Termos Aditivos, livremente pactuados entre as partes, formulados, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, observada a legislação em vigor e a conveniência dos participes.

## CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

6. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

6.1. O PROCON JP obriga-se a:

a) Proporcionar todas as condições para que a OSC possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do TERMO DE COLABORAÇÃO, da Proposta e do Plano de Trabalho;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela OSC, de acordo com as cláusulas do TERMO DE COLABORAÇÃO e o Plano de Trabalho;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) Notificar a OSC formalmente, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção;

e) Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

f) Conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução do objeto, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela mesma, no caso de



paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

g) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerada na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

h) Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

6.2. A OSC obriga-se a:

a) Executar os serviços conforme especificações do Plano de Trabalho e da sua proposta de preço, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento do TERMO DE COLABORAÇÃO;

b) Dos serviços;

I - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezenas anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

II - Manter durante toda a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital 003/2024, especialmente as contidas no item 7;

III - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Plano de Trabalho ou na minuta do TERMO DE COLABORAÇÃO;

IV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores e incertezas, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, exceto quando ocorrer algum dos eventos;

V - Afixar em local visível, placa indicativa, indicada pelo PROCON JP do TERMO DE COLABORAÇÃO, em local visível da execução da execução do serviço objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, indicando a fonte e o valor dos recursos aplicados;

VI - Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

VII - Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do TERMO DE COLABORAÇÃO.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7. O presente Termo de Colaboração poderá ser:

a) Extinto por decorso de prazo;

b) Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

c) Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos participes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante; ou

d) Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos participes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante, nas seguintes

Assinado por 3 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JÚNIOR, ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR e JAMACYR MENDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://proconjp.maceio.com.br/verificacao/911C08BF-E2AA-7AAB e informe o código 911C08BF-E2AA-7AAB

Assinado por 3 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JÚNIOR, ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR e JAMACYR MENDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://proconjp.maceio.com.br/verificacao/911C08BF-E2AA-7AAB e informe o código 911C08BF-E2AA-7AAB

1



#### hipóteses:

- I - descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- II - irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 61, §4º, inciso II, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- III - omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
- IV - violação da legislação aplicável;
- VI - cometimento de falhas reiteradas na execução;
- VI - malversação de recursos públicos;
- VII - constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- VIII - não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- VIX - descumprimento das condições que caracterizam a parceria privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- X - paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
- XI - quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme previsto nos §§ 3º e 4º do art. 34 do Decreto nº 8.726, de 2016; e
- XII - outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

7.1. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

7.2. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

7.3. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

7.4. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

7.5. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

7.6. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrito.



#### CLÁUSULA OITAVA: DA NOVAÇÃO

8. Qualquer tolerância das partes relativamente ao cumprimento das obrigações aqui assumidas não importará em novação ou alteração, tácita ou expressa, nem caracterizará renúncia de qualquer direito. Qualquer alteração do presente TERMO DE COLABORAÇÃO somente terá eficácia se efetuada por escrito e assinada pelas partes.

#### CLÁUSULA NONA: DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

9. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DOS BENS REMANESCENTES

10. Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

10.1. Os bens patrimoniais de que trata o caput deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto vigor a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.2. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

10.3. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

- I. não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
- II. o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

10.4. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

10.5. A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

Assinado por 3 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JÚNIOR, ROUGER XAVIER GUERRA JÚNIOR e JAMACRY NENDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jopessoas.tsc.com.br/verificacao811C00BF-E2A4-7AAB> e informe o código 811C00BF-E2A4-7AAB



Assinado por 3 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JÚNIOR, ROUGER XAVIER GUERRA JÚNIOR e JAMACRY NENDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jopessoas.tsc.com.br/verificacao811C00BF-E2A4-7AAB> e informe o código 811C00BF-E2A4-7AAB



João Pessoa



10.6. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública municipal, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11. A prestação de contas final deve ser feita pela OSC, sendo referente aos pagamentos efetuados, abrangendo todo o período da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO será apresentada em até 30 (trinta) dias ao PROCON JP, e será composta, além dos documentos e informações apresentadas, do seguinte:

- I Ofício encaminhando a prestação de contas, mencionando o número do Termo de Colaboração e o valor dos recursos recebidos;
- II Relatório de Execução Físico-Financeira;
- III Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
- IV Relação de todos os pagamentos apresentados;
- V Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- VI Relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- VII Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- VIII Demonstrativo de Conciliação dos Saldos Bancários com a apresentação do respectivo extrato da conta bancária específica do período de vigência do convênio;
- IX Demonstrativo dos rendimentos da aplicação Financeira;
- X Declaração do contador responsável da OSC, quanto à idoneidade da documentação apresentada;
- XI Extratos bancários da conta bancária específica mês a mês;
- XII Apresentar os extratos bancários desde a data do crédito efetuado pelo FMDD, até a data da Prestação de Contas;
- XIII Extrato das aplicações no mercado financeiro, mês a mês;
- XIV Comprovante dos depósitos realizados referentes às despesas bancárias;
- XV Notas Fiscais, que não poderão conter rasuras ou emendas e deverão corresponder apenas as despesas feitas dentro do período de vigência do Termo de Colaboração;
- XVI Aposição nas Notas Fiscais do carimbo com os dizeres: RECURSO DO FMDD - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2024;
- XVII Comprovação de que os materiais/serviços foram recebidos/executados (atesto nas notas fiscais/declaração de recebimento);
- XVIII Cópia dos cheques assinados pelos responsáveis ou ordem bancária e respectivos recibos emitidos pelo fornecedor;
- XIX Comprovante do recolhimento dos recursos não utilizados, quando houver, à conta corrente 6970-1, agência 1618-7, Banco do Brasil, de titularidade do FMDD - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos.
- XVII Registros em fotos e vídeos, dos atendimentos realizados e das entregas das CIES.



João Pessoa



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

12. Este Termo de Colaboração poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos Arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e 43 do Decreto nº 8.726, de 2016.

12.1. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004, do Decreto nº 8.726, de 2016, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- I- advertência;
- II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão público, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.1. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.2. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.3. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.4. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

13.5. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, prevista no item anterior, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Assinado por 3 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JÚNIOR, ROUGER XAVIER GUERRA JÚNIOR e JAMACRY NENDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jopessoas.tsc.com.br/verificacao811C00BF-E2A4-7AAB> e informe o código 811C00BF-E2A4-7AAB



Assinado por 3 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JÚNIOR, ROUGER XAVIER GUERRA JÚNIOR e JAMACRY NENDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jopessoas.tsc.com.br/verificacao811C00BF-E2A4-7AAB> e informe o código 811C00BF-E2A4-7AAB





13.6. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente na Dívida Ativa Municipal e no CADIN, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.7. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

14. As partes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições por intermédio de seus representantes legais ou de pessoa regularmente designada.

14.1. A fiscalização, acompanhamento e gestão do TERMO DE COLABORAÇÃO ficarão a cargo da Comissão de Avaliação nomeada através da Portaria nº 012/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 0281, de 17 de maio de 2023.

14.2. Fica garantido o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas e dos órgãos de Controle Externo e Interno do Poder Executivo Municipal, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria;

14.3. O layout para confecção das carteiras de identificação estudantil – 2024, consta no ANEXO I, deste Termo.

14.4. Os documentos emitidos em desconformidade com o layout aprovado, não serão contabilizados para fins de pagamento com recursos deste Termo e deverão ser recolhidos e reconfeccionados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela OSC e pelo Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16. Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa-PB, como competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste TERMO DE COLABORAÇÃO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por assim estarem de acordo, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.



João Pessoa, data e hora do protocolo eletrônico.

Rougger Xavier Guerra Júnior  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
PROCON JP

Jameyr Mendes Justino  
UNIÃO DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS DA PARAÍBA  
UESP

ANEXO I – LAYOUT



Assinado por 3 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JÚNIOR, ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR e JAMACYR MENDES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/911C-00BF-E2A4-7AA6> e informe o código 911C-00BF-E2A4-7AA6

1D

#### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 911C-00BF-E2A4-7AA6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS GOMES LAURENTINO JÚNIOR (CPF 072.XXX.XXX-60) em 15/03/2024 11:27:34 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR (CPF 102.XXX.XXX-89) em 15/03/2024 16:13:34 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JAMACYR MENDES (CPF 036.XXX.XXX-75) em 15/03/2024 19:28:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/911C-00BF-E2A4-7AA6>

#### IPM

PORTARIA N° 119/2024

Em, 11 de março de 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 no que consta do processo administrativo nº 39.915/2024-1Doc e tendo em vista a determinação proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta do processo TC nº 09312/23, resolve:



RESOLVE retificar o ato de pensão nº 448/2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 0416 de 30 de novembro de 2023, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com artigo 40, § 7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23 da EC nº 103/2019, c/c art. 79, §7º e art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 11, § 2º e § 4º, inciso II, do Anexo I, da portaria MTP nº 1.467/22, c/c art. 15, inciso I, §§ 4º e 5º da Lei Municipal nº 10.684/2005, c/c art. 219, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a RUBIANE DOS SANTOS FERNANDES, matrícula nº 96.082-9, companheira do ex-servidor PEDRO GALDINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 12.682-9, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria De Segurança Urbana e Cidadania, falecido em 30 de junho de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINE FERREIRA AGRA  
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4417-8968-8153-2E83> e informe o código 4417-8968-8153-2E83

Código para verificação: 4417-8968-8153-2E83

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 15/03/2024 17:21:13 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4417-8968-8153-2E83>

1D

#### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS





## Expediente nº 003/2024

A Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRICULA	ASSUNTO	RESULTADO
9.732/2024	CELIA MARIA DE LIMA FERNANDES	12985-2	REQUERIMENTO DIVERSOS	DEFERIDO
9.612/2024	TEREZA CRISTINA DE NOVAES COSTA	30999-1	REQUERIMENTO DIVERSOS	DEFERIDO
10.793/2024	EMÍDIO ALVES FERREIRA	93.275-2	AUXÍLIO ASSISTENCIAL PERMANENTE	INDEFERIDO
170.979/2023	VALMONT TOSCANO VARANDAS	68.947-5	REVISÃO DE APOSENTADORIA	INDEFERIDO
162.842/2023	RAMON LUIS CORREIRA DA SILVA	93323-6	PEDIDO DE REVISÃO	INDEFERIDO
165.927/2023	LINDAURA MELO GUIMARÃES DE BARROS	31698-9	REQUERIMENTO DIVERSOS	DEFERIDO
172.907/2023	LUCIA VERONICA FERREIRA DE LIMA	28.273-1	READEQUAÇÃO FUNCIONAL	DEFERIDO
117.258/2023	JACKSON SANTOS PEREIRA	70.989-1	PROGRESSÃO POR TITULARIDADE	DEFERIDO
104.529/2023	VERA LUCIA GUEDES	31.143-0	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	INDEFERIDO
151.295/2023	RENATO SÁ DE PONTES	31.007-7	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	INDEFERIDO
141.659/2023	WALDIR BEZERRA DE SOUZA	24.029-0	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 33.042-6	INDEFERIDO

Av. Eng. Clodoaldo Gouveia, nº 166, Centro  
João Pessoa - PB, CEP: 58.013-370.  
CNPJ: 40955403/0001-09 | Fone: (83)3218.9831



109.587/2023	EDVALDO JOSE DO NASCIMENTO	14.454-1	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA TEMPO CONT	INDEFERIDO
95.674/2023	VANELY TRAJANO ARANTES	33.042-6	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	INDEFERIDO
98.159/2023	NEIDE MARIA BATISTA ALVES	34.113-4	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	INDEFERIDO
90.679/2023	ANTÔNIO SEVERINO DOS SANTOS FILHO	31.009-3	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE	INDEFERIDO
117.592/2023	GILBERTO PAULINO DOS SANTOS	09.953-8	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	INDEFERIDO
149.805/2023	PAULINO FAUSTINO DOS SANTOS	14.286-7	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	INDEFERIDO
72.262/2023	JURANDY ROCHA DE OLIVEIRA	28.180-8	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	INDEFERIDO
58.614/2023	JOÃO FERREIRA DA SILVA NETO	28.327-4	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	INDEFERIDO
93.955/2023	MARIA OLIVEIRA DE MORAES	31.717-9	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	INDEFERIDO
106.734/2023	JOÃO CARDOSO ALENCAR NETO	24.072-9	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	INDEFERIDO
22.529/2024	MARIA DO SOCORRO ALMEIDA MARQUES	12.928-3	CANCELAMENTO DE DESCONTO	DEFERIDO
18.641/2024	MARIA DAS MERCES DOS SANTOS	22.882-6	CANCELAMENTO DE DESCONTO	DEFERIDO
24.842/2024	JACQUELINE DE AMORIM DIAS NOVO	17.257-0	CANCELAMENTO DE DESCONTO	DEFERIDO
17.879/2024	IVANILDO RODRIGUES CABRAL	04.139-4	CANCELAMENTO DE DESCONTO	DEFERIDO
138.044/2023	ANGELA CHRISTINA B GAMBARRA	16.116-1	RESSARCIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	INDEFERIDO

Av. Eng. Clodoaldo Gouveia, nº 166, Centro  
João Pessoa - PB, CEP: 58.013-370.  
CNPJ: 40955403/0001-09 | Fone: (83)3218.9831

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.1doc.com.br/verificacao/SFED-998D-BAE7-5D12> e informe o código SFED-998D-BAE7-5D12

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.1doc.com.br/verificacao/SFED-998D-BAE7-5D12> e informe o código SFED-998D-BAE7-5D12





74.055/2023	MARIA VALERIA DA SILVA LIMA DOS SANTOS	96.016-1	RESSARCIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	DEFERIDO
173.843/2023	SOLANGE MARIA DE ARAÚJO LEMOS CAVALCANTE	33.536-3	CERTIDÃO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	INDEFERIDO
17.063/2024	ALBERTO GOMES DA SILVA	93.414-3	CANCELAMENTO DE DESCONTO PARA	DEFERIDO
4.153/2023	FRANCISCO DE ASSIS RAMALHO	12.847-3	REVISÃO DE APOSENTADORIA	DEFERIDO

João Pessoa, 18 de março de 2024

**Caroline Ferreira Agra**  
Superintendente

Av. Eng. Clodoaldo Gouveia, nº 166, Centro  
João Pessoa - PB. CEP: 58.013-370.  
CNPJ: 40955403/0001-09 | Fone: (83)3218.9831

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5FE0-996D-BAE7-5D12>



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5FE0-996D-BAE7-5D12

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 18/03/2024 11:34:22 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5FE0-996D-BAE7-5D12>

## UEP

## PORTARIA N° 06/2024-CG/UEP/SEGGOV

João Pessoa, 14 de março de 2024.

CONSTITUI COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE PARA AVALIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL N° 82001/2024, RELATIVA À Obra de Contenção de Encostas nas Comunidades do Complexo Beira Rio, no âmbito do Programa João Pessoa Sustentável".

O COORDENADOR GERAL DA UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL, no exercício das competências que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 13.676/2018, e considerando a necessidade de análise técnica por equipe qualificada, resolve:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Unidade Executiva do Programa João Pessoa Sustentável do Município de João Pessoa, a Comissão Técnica de Análise das empresas participantes do certame da LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL N° 82001/2024, RELATIVA À Obra de Contenção de Encostas nas Comunidades do Complexo Beira Rio, no âmbito do Programa João Pessoa Sustentável", em cumprimento à Política de Aquisição GN's-2350-15 e 2349-15, instituída pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Art. 2º - A presente Comissão será composta pelos servidores abaixo discriminados:

- I - Caio Mário Silva E Silva Leão - Mat: 70.125-4, presidente;
- II - Guilherme Monteiro dos Guimarães, matrícula 106317-2, membro;
- III - Rutte Sara Vieira Barros - Mat. 93.299-0, membro;

Art. 3º - A Comissão Técnica ora constituída tem por escopo analisar a aderência das propostas apresentadas aos critérios técnicos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, conforme estabelecem as Políticas de Aquisição do Banco Interamericano de Desenvolvimento (GN's 2350-15, 2349-15).

Parágrafo Único - Para o cumprimento do estabelecido no caput, a comissão técnica deverá analisar a documentação apresentada, atribuir pontos, solicitar e realizar diligências, checagens e verificações, bem como tudo o que for necessário para avaliar as propostas e verificar o cumprimento dos critérios estabelecidos no termo de referência e demais documentos técnicos aplicáveis, sem prejuízo da verificação das salvaguardas, critérios e exigências estabelecidos pelo BID e pela legislação aplicável.

Art. 4º - Esta portaria produz efeitos a partir da data em que foi expedida.

Vitor Cavalcante de Sousa Valério

Coordenador Executivo da Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável

## PORTARIA N° 07/2024-CG/UEP/SEGGOV

João Pessoa, 18 de março de 2024.

CONSTITUI FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
Nº 02.004/2024- UEP/SEGGOV, Nº 02.005/2024- UEP/SEGGOV,  
Nº 02.006/2024- UEP/SEGGOV, Nº 02.007/2024- UEP/SEGGOV,  
Nº 02.008/2024- UEP/SEGGOV, Nº 02.009/2024- UEP/SEGGOV,  
Nº 02.010/2024- UEP/SEGGOV; Nº 02.011/2024- UEP/SEGGOV;  
Nº 02.012/2024- UEP/SEGGOV.

O COORDENADOR GERAL DA UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL, no exercício das competências que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 13.676/2018, e considerando a necessidade de análise técnica por equipe qualificada, resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais os servidores Alexandre Aquino da Nobrega, matrícula 102.799-1, e Jocélia Aratijo dos Santos, matrícula 88985-7, os quais deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos seguintes contratos administrativos:

- Contrato Administrativo nº 02.004/2024, celebrado entre o Município de João Pessoa e a Empresa BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, que tem por objeto a Aquisição de Microcomputador - 02 Unidades - Item 01 - para as atividades de Apoio para a Fiscalização e Controle da Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM;
- Contrato Administrativo nº 02.005/2024, celebrado entre o Município de João Pessoa e a Empresa IMPERIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA, que tem por objeto a Aquisição de Notebook - 03 Unidades - Item 02 - para as atividades de Apoio para a Fiscalização e Controle da Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM;
- Contrato Administrativo nº 02.006/2024, celebrado entre o Município de João Pessoa e a Empresa 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, que tem por objeto a Aquisição de TABLET - 09 UNIDADES - ITEM 03 - para as atividades de Apoio para a Fiscalização e Controle da Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM;
- Contrato Administrativo nº 02.007/2024, celebrado entre o Município de João Pessoa e a Empresa GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, que tem por objeto a: Aquisição de IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - 01 UNIDADE - ITEM 04 - E GPS - 04 UNIDADES - ITEM 14 - para as atividades de Apoio para a Fiscalização e Controle da Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM;
- Contrato Administrativo nº 02.008/2024, celebrado entre o Município de João Pessoa e a Empresa HKA TECNOLOGIAS DO BRASIL EIRELI - EPP, que tem por objeto a Aquisição de scanner- 02 unidades - Item 5 - para as atividades de Apoio para a Fiscalização e Controle da Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM;
- Contrato Administrativo nº 02.009/2024, celebrado entre o Município de João Pessoa e a Empresa EDERSON CUNHA DE SOUSA - COMÉRCIO DE INFORMATICA (EDERSON INFORCEL), que tem por objeto a Aquisição de scanner- 02 unidades - Item 5 - para as atividades de Apoio para a Fiscalização e Controle da Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM;
- Contrato Administrativo nº 02.010/2024, celebrado entre o Município de João Pessoa e a Empresa R3S TELECOMUNICACOES LTDA, que tem por objeto a Aquisição de Câmera

Assinado por 1 pessoa: VITOR CAVALCANTE DE SOUSA VALÉRIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0E31-9B20-CFC1-5732> e informe o código A302-EE5A-B2B1-31C3

Assinado por 1 pessoa: VITOR CAVALCANTE DE SOUSA VALÉRIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0E31-9B20-CFC1-5732> e informe o código A302-EE5A-B2B1-31C3

## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0E31-9B20-CFC1-5732

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ VITOR CAVALCANTE DE SOUSA VALÉRIO (CPF 059.XXX.XXX-57) em 18/03/2024 11:36:21 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0E31-9B20-CFC1-5732>

Digital – 03 Unidades- item 07 para as atividades de Apoio para a Fiscalização e Controle da Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM;

- Contrato Administrativo nº 02.011/2024, celebrado entre o Município de João Pessoa e a Empresa R3S TELECOMUNICACOES LTDA, que tem por objeto a Aquisição de Câmera Digital – 03 Unidades- item 07 para as atividades de Apoio para a Fiscalização e Controle da Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM;
- Contrato Administrativo nº 02.012/2024, celebrado entre o Município de João Pessoa e a Empresa INTECCON COMÉRCIO DE INSTRUMENTAÇÃO AMBIENTAL LTDA , que tem por objeto a Aquisição de SONÔMETRO - 06 UNIDADES - ITEM 11 – E CALIBRADOR – 02 UNIDADES – ITEM 12 - para as atividades de Apoio para a Fiscalização e Controle da Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM.

Art. 2º - São competências do Fiscal do Contrato aquelas previstas nas cláusulas do Contrato Administrativo, seus anexos e anexos, sem prejuízo daquelas atribuições previstas na legislação que rege o contrato, cabendo-lhe ainda:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações sobre a boa execução do contrato, prontamente;

II – Apropriar-se dos conhecimentos necessários sobre os documentos que regem o contrato (termo de referência, edital, instrumento contratual, entre outros); assim como zelar pelo adequado cumprimento das normas que o disciplinam;

III – Avaliar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento de suas cláusulas e condições; registrando e comunicando ao gestor do contrato as ocorrências verificadas, com a devida antecedência, a fim de que haja tempo hábil para a adoção das medidas administrativas necessárias;

IV - Conferir a regularidade das notas fiscais/faturas/demais documentos típicos da prestação do serviço e execução do contrato administrativo e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados de acordo com as quantidades, qualidade, tempo e modo contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação.

Art 3º - Esta portaria produz efeitos a partir da data em que foi expedida.

Vitor Cavalcante de Sousa Valério  
Coordenador Executivo da Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável

Assinado por 1 pessoa: VITOR CAVALCANTE DE SOUSA VALÉRIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0E31-9B20-CFC1-5732> e informe o código A302-EE5A-B2B1-31C3

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: A302-EE5A-B2B1-31C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ VITOR CAVALCANTE DE SOUSA VALÉRIO (CPF 059.XXX.XXX-57) em 16/03/2024 19:53:06 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/A302-EE5A-B2B1-31C3>

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 06-231/2024.**Objeto:** Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Canapu Comercio de Distribuição LTDA.**Processo:** 1.725/2023- 1/DOC**Modalidade:** P. E. Nº 06-059/2023 ARP nº 162/2023.**Signatários:** Secretária, a Sra. Maria América Assis de Castro, o Sr. Carlos Wilson Guedes Chaves, representante legal da empresa Canapu Comercio de Distribuição LTDA.**Vigência:** 19/03/2024 a 18/03/2025.**Valor Total:** R\$ 654.720,00 (seiscientos e cinquenta e quatro mil e setecentos e vinte reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.361.5417.102498	1.5.00	44.90.52
	1.5.40	
	1.5.50	

**Data da assinatura:** 16/03/2024

João Pessoa, 18 de Março de 2024.

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/B341-65E3-D4A0-EB48 e informe o código B341-65E3-D4A0-EB48

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 06-253/2024.**Objeto:** Aquisição de material permanente – eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Superar Ltda.**Processo:** 1.727/2023- 1/DOC**Modalidade:** P. E. Nº 06-074/2023 ARP nº 008/2024.**Signatários:** Secretário, o Sr. Luis Ferreira de Sousa Filho, e a Sra. Josiane Bagatoli, representante legal da empresa Superar Ltda.**Vigência:** 19/03/2024 a 18/03/2025.**Valor Total:** R\$ 371.000,00 (trezentos e setenta e um mil reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.301.10.302.5139.461484	1.5.00	44.90.52

**Data da assinatura:** 15/03/2024

João Pessoa, 18 de Março de 2024.

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/B341-65E3-D4A0-EB48 e informe o código B341-65E3-D4A0-EB48

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 06-259/2024.**Objeto:** Aquisição de material permanente – eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Superar Ltda.**Processo:** 1.727/2023- 1/DOC**Modalidade:** P. E. Nº 06-074/2023 ARP nº 008/2024.**Signatários:** Secretário, o Sr. João Almeida de Carvalho Junior, e a Sra. Josiane Bagatoli, representante legal da empresa Superar Ltda.**Vigência:** 19/03/2024 a 18/03/2025.**Valor Total:** R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
29.101.06.122.5001.292646	1.5.00	44.90.52

**Data da assinatura:** 15/03/2024

João Pessoa, 18 de Março de 2024.

**Ariosvaldo de Andrade Alves**

Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/B341-65E3-D4A0-EB48 e informe o código B341-65E3-D4A0-EB48

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 06-285/2024.**Objeto:** Aquisição de material permanente – eletrodomésticos, para atender as necessidades do Instituto Cândida Vargas - ICV.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Mais Distribuições PB Comercio e Serviços LTDA.**Processo:** 1.727/2023- 1/DOC**Modalidade:** P. E. Nº 06-074/2023 ARP nº 007/2024.**Signatários:** Diretor, o Sr. Quintino Regis de Brito Neto, e a Sra. Davielly Oliveira Lima, representante legal da empresa Mais Distribuições PB Comercio e Serviços LTDA.**Vigência:** 19/03/2024 a 18/03/2025.**Valor Total:** R\$ 8.681,00 (Oito mil e seiscentos e oitenta e um reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.201.04.122.5001.452041	1.6.59	44.90.52

**Data da assinatura:** 18/03/2024

João Pessoa, 18 de Março de 2024.

**Ariosvaldo de Andrade Alves**

Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/B341-65E3-D4A0-EB48

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 06-291/2024.**Objeto:** Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Mais Distribuições PB Comercio e Serviços LTDA.**Processo:** 1.727/2023- 1/DOC**Modalidade:** P. E. Nº 06-059/2023 ARP nº 165/2023.**Signatários:** Secretário, o Sr. Welison Araújo Silveira, a Sra. Davielly Oliveira Lima, representante legal da empresa Mais Distribuições PB Comercio e Serviços LTDA.**Vigência:** 19/03/2024 a 18/03/2025.**Valor Total:** R\$ 6.099,42 (Seis mil e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
12.101.18.122.5001.122535		
12.101.18.541.5366.124155	1.5.00	
12.101.18.541.5303.122803		44.90.52

**Data da assinatura:** 18/03/2024

João Pessoa, 18 de Março de 2024.

**Ariosvaldo de Andrade Alves**

Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/B341-65E3-D4A0-EB48

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Instrumento:** Termo Aditivo nº 07 ao Contrato nº 06-220/2022.

**Objeto:** Prorrogação por 12 (doze) meses e acréscimo de aproximadamente de 6,48% do item 1; de aproximadamente de 9,83% do item 8; de aproximadamente de 6,63% do item 11 e de aproximadamente 8,33% do item 13 totalizando 5,41% (cinco inteiros e quarenta e um centésimos por cento) do valor total do contrato original - para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio administrativo e operacional, para atender as necessidades dos órgãos da administração direta e indireta.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Exemplar Service e Limpeza Ltda.

**Processo:** 2021/058540

**Modalidade:** P. E. Nº 04-071/2021 ARP nº 017/2022.

**Signatários:** Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves, Sr. Superintendente da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR, o Sr. Ricardo José Veloso, Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, o Sr. Antônio Marcus Alves de Souza, Diretor do Instituto Cândida Vargas – ICV, Sr. Quintino Regis de Brito Neto, Secretária de Educação e Cultura - SEDEC, a Sra. Maria América Assis de Castro, Superintendente Executivo de Mobilidade Urbana de João Pessoa – SEMOB, o Sr. Expedito Leite da Silva Filho, Secretário Municipal de Saúde - SMS, o Sr. Luís Ferreira de Sousa Filho, pela Superintendente do Instituto de Previdência do Município – IPM, a Sra. Caroline Ferreira Agra e o Sr. André Luís Carneiro Aguiar, representante legal da empresa Exemplar Service e Limpeza Ltda.

**Vigência:** 17/03/2024 até 16/03/2025.

**Valor de Acréscimo mensal:** R\$ 625.696,97 (seiscientos e vinte e cinco mil seiscents e noventa e seis reais e setenta e sete centavos).

**Valor Mensal:** R\$ 14.671.728,22 (quatorze milhões seiscents e setenta e um mil setecentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos).

**Valor Total:** R\$ 176.060.738,64 (cento e setenta e seis milhões e sessenta mil setecentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

## Recursos Financeiros:

## Secretaria Municipal de Administração - SEAD

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
16.101.04.122.5001.167102	1.5.00	33.90.39

## Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.201.04.122.5001.412733	1.5.00	33.90.39

## Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB - JP

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.202.04.122.5001.592041	1.7.52	33.90.39

## Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana – EMLUR

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.201.15.452.5126.582179	1.5.00 1.5.01	33.90.39

## Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDEC

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.361.5417.102498	1.5.00	
10.101.12.365.5417.102682	1.5.40	
10.101.12.122.5417.102785	1.5.50 1.5.00	33.90.39

## Instituto Cândida Vargas - ICV

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.201.04.122.5001.452041	1.6.59	33.90.39

## Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.301.10.122.5001.462603	1.5.00	33.90.39

## Instituto de Previdência do Município - IPM

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
06.201.09.122.5001.062603	1.8.00	33.90.37

Data da assinatura: 16/03/2024

João Pessoa, 18 de Março de 2024

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B941-65E3-D4A0-EB48

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 18/03/2024 18:16:37 (GMT-03:00)

Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 18/03/2024 22:55:59 (GMT-03:00)

Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B941-65E3-D4A0-EB48>

## EXTRATO Nº. 103/2024

PROCESSO Nº.547/2024

CHAVE CGM: JCSG-ZTPJ-HIWR-D4ED

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADAS AS UNIDADES HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (SAMU), UPAS E ZOONOSES**, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, **terávígencia até o final do exercício financeiro**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.035/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

## Unidade Orçamentária

13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## Subação

464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

## Fonte Recurso

1.6.00.010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

- Bloco de Manutenção das Ações e Serviço

## Natureza Despesa

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.497/2024	ONCO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E E	R\$ 61.375,00 (sessenta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais)	15 DE MARÇO DE 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
LUIZ FERREIRA DE SOUSA FILHO

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES e informe o código B941-65E3-D4A0-EB48 e acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B941-65E3-D4A0-EB48

Assinado por 1 pessoa: LUIZ FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B941-65E3-D4A0-EB48





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 219D-3CEC-488A-D840

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 01/03/2024 15:35:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/219D-3CEC-488A-D840>

EXTRATO Nº. 104/2024

PROCESSO Nº. 548/2024

CHAVE CGM: JCSG-ZTPJ-HIWR-D4ED

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADAS AS UNIDADES HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (SAMU), UPAS E ZOONOSES**, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.085/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

## Unidade Orçamentária

13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## Subação

464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

## Fonte Recurso

1.6.00.010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

- Bloco de Manutenção das Ações e Serviço

## Natureza Despesa

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.498/2024	ONCO DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA	R\$ 52.229,60 (cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).	15 DE MARÇO DE 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF6E-6AF2-D353-31BB> e informe o código FF6E-6AF2-D353-31BB



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2341-558F-12EF-07E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 23/02/2024 16:04:08 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2341-558F-12EF-07E6>

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 01/03/2024 15:32:55 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF6E-6AF2-D353-31BB>

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF6E-6AF2-D353-31BB> e informe o código FF6E-6AF2-D353-31BB

EXTRATO Nº. 227/2024  
PROCESSO Nº. 821/2024  
CHAVE CGM: BELR-S5MY-VYFO-6AS0

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MMH PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADA ÀS UNIDADES BÁSICAS HOSPITALARES REDE ESPECIALIZADA POLICLÍNICAS E CEOs SAMU SAD UPAS E ZOONOSSES**, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, o terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.078/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

## UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**SUBAÇÃO 464499** MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL

**FONTE RECURSO 1.6.00.010000** TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO

**NATUREZA DESPESA 33.90.30.00** MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.610/2024	ORTOM INDÚSTRIA TÉXIL LTDA	R\$ 69.759,00 (setenta e nove mil setecentos e cinquenta e nove reais)	18 DE MARÇO DE 2024

\_\_\_\_\_  
LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa. LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7115-D78A-6864-8B00> e informe o código 7115-D78A-6864-8B00



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 7115-D78A-6864-8B00

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 06/03/2024 12:03:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7115-D78A-6864-8B00>

**EXTRATO Nº. 247/2024 DO TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 AO CONTRATO Nº. 10.914/2023 PARA ALTERAR A(S) CLAUSULA(S) 2, 3 E 4 REFERENTE AO (Á) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF PORTE IV, LOTE II, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E PRAXIS - CONSTRUTORA OBRAS E SERVIÇOS LTDA, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 13.001/2023**

Processo Administrativo nº: 32.970/2023 apenso ao Processo Administrativo. nº 28.460/2023.

**OBJETIVO:** Alteração da (s) cláusula (s) 2, 3 e 4:

**2. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

2.1. Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais um período de **160 (cento e sessenta dias)**, tendo em vista a necessidade de ordenamento do cronograma físico da obra com base nos sistemas construtivos adotados a fim de finalizar os serviços propostos no objeto, totalizando **525 dias** iniciado em 04/07/2023 e terminando em 08/12/2024.

2.2 Fica prorrogado o prazo de execução por **90 (noventa dias)**, com data prevista para término em 01/07/2024

**3. PREÇO**

3.1. O presente aditivo corresponde ao **acréscimo de 3,80%** (três vírgula oitenta por cento) sobre o valor do contrato, conforme anexo do contrato, no total de **R\$ 94.238,33** (noventa quatro mil duzentos trinta oito reais e trinta três centavos).

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA  
13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBAÇÃO  
461212 INV -MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - PROGRAMA D  
ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

FONTE RECURSO  
1.50.00.11002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 011002

NATUREZA DESPESA  
44.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis.

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATADO (A): PRAXIS - CONSTRUTORA OBRAS E SERVIÇOS LTDA**  
**DATA DA ASSINATURA: 18 DE MARÇO DE 2024**

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: CB3C-2B23-D3B6-2D0B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 18/03/2024 11:06:29 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CB3C-2B23-D3B6-2D0B>

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CB3C-2B23-D3B6-2D0B> e informe o código CB3C-2B23-D3B6-2D0B

EXTRATO N°. 249/2024 DO TERMO ADITIVO N°. 001/2024 AO CONTRATO N°. 10.915/2023 PARA ALTERAR A(S) CLAUSULA(S) 2, 3 e 4 REFERENTE AO (Á) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF PORTE IV, LOTE II , QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E PRAXIS – CONSTRUTORA OBRAS E SERVIÇOS LTDA, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 13.001/2023

Processo Administrativo nº: 32.972/2023 apenso ao Processo Administrativo nº 28.921/2023.

## 2. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais um período de **160 (cento e sessenta dias)**, tendo em vista a necessidade de ordenamento do cronograma físico da obra com base nos sistemas construtivos adotados a fim de finalizar os serviços propostos no objeto, totalizando **525 dias** finalizando em **08 de dezembro de 2024**.

2.2 Fica prorrogado o prazo de execução por **90 (noventa dias)**, totalizando 300 dias com data prevista para término em **01 de agosto de 2024**.

## 3. PREÇO

3.1. O presente aditivo corresponde ao acréscimo de **5,15%** (cinco vírgula quinze por cento) sobre o valor do contrato, conforme anexo do contrato, no total de **R\$ 128.977,86** (cento vinte e oito mil novecentos setenta e sete reais e oitenta seis centavos), em relação ao valor global do contrato inicial.

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA  
13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBAÇÃO  
461212 INV - MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

FONTE RECURSO

1.5.00.011002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 011002

NATUREZA DESPESA

44.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): PRAXIS – CONSTRUTORA OBRAS E SERVIÇOS LTDA

DATA DA ASSINATURA: 18 DE MARÇO DE 2024

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/10CE-E11D-D21A-F046>



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 10CE-E11D-D21A-F046

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 18/03/2024 11:06:36 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/10CE-E11D-D21A-F046>

## EXTRATO N°. 256/2024

PROCESSO N° 380/2024

CHAVE CGM: V3D7-LRF5-9PKB-QH7R

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADES HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA, SAMU, UPAS E ZOONOSSES**, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO N° 13.107/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

-SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DOS SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO

-NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.634/2024	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 32.490,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa reais).	15 DE MARÇO DE 2024

Luis Ferreira de Sousa Filho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: E4FC-20B8-691A-43CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 04/03/2024 16:16:43 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E4FC-20B8-691A-43CE>

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E4FC-20B8-691A-43CE>

EXTRATO Nº. 268/2024  
PROCESSO Nº. 2.701/2024  
CHAVE CGM: T5TX-7BAI-M8WL-76CV

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA/PB, CONFORME DISPOSIÇÕES DESTE INSTRUMENTO**, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, terá **vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir da assinatura e eficácia legal após a sua publicação na Imprensa Oficial, desde que seja comprovada a eficiência e a vantajosidade quanto aos preços e condições praticadas, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.071/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
-SUBAÇÃO 464278 MAC - SAMU - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGENCIAS  
-FONTE RECURSO 1.6.21.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL  
-NATUREZA DESPESA 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.642/2024	ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA	R\$ 48.865,80 (quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).	14 DE MARÇO DE 2024

Luis Ferreira de Sousa Filho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/875A-70A1-B4D9-98F0>



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 875A-70A1-B4D9-98F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 06/03/2024 10:44:40 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/875A-70A1-B4D9-98F0>

EXTRATO Nº. 298/2024  
PROCESSO Nº. 4.514/2024  
CHAVE CGM: 5M4R-RLBR-4WG0-AA70

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS ATENÇÃO BÁSICA**, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, terá **vigência** ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à publicação na imprensa oficial, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.108/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBAÇÃO 462042 AF - FARMÁCIA BÁSICA - MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - FMS

FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO

NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.670/2024	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 73.728,00 (setenta e três mil setecentos e vinte e oito reais)	14 DE MARÇO DE 2024

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 191A-3C00-8B4D-5042

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 06/03/2024 10:39:21 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/191A-3C00-8B4D-5042>

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/191A-3C00-8B4D-5042> e informe o código 191A-3C00-8B4D-5042

EXTRATO Nº. 309/2024 DO TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 AO CONTRATO Nº. 11.002/2023 PARA ALTERAR A(S) CLAUSULA(S) 2, 3 e 4 REFERENTE AO (Á)CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF PORTE II, LOCALIZADA NA RUA MADAGASCAR, S/N, B. DAS INDÚSTRIAS , QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E MA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 13.003/2023

Processo Administrativo nº. 329/2024

OBJETIVO: Alteração da (s) cláusula (s) 2, 3 e 4:

## 2. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 O acréscimo de Prazo de EXECUÇÃO é de **60 dias**, perfazendo um total de 270 (duzentos e setenta) dias para execução, com data prevista para término em 19 de maio de 2024.

## 3. PREÇO

3.1. O presente aditivo corresponde ao acréscimo de serviços pretendido, perfazendo um de montante de **R\$ 110.365,85** (cento e dez mil, trezentos e sessenta e cinco reais, e oitenta cinco centavos), o que representa **4,56%** (quatro vírgula cinquenta e seis por cento) em relação ao valor global do contrato inicial.

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**  
13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**SUBACAO**  
461212 INV - MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE  
**FONTE RECURSO**  
1.5.00.011002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 011002  
**NATUREZA DESPESA**  
44.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** MA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**DATA DA ASSINATURA:** 19 DE MARÇO DE 2024

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/56DB-672D-C41B-09EF>



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 56DB-672D-C41B-09EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 19/03/2024 09:19:58 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/56DB-672D-C41B-09EF>

EXTRATO Nº. 343/2024  
PROCESSO Nº 3.244/2024  
CHAVE CGM: WKZD-807E-2PXJ-MZPU

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REGULAMENTADOS PELA PORTARIA Nº 344/98, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS ÀS UNIDADES HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS, SAMU E CAPS) E UPAS**, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração. O prazo de vigência do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 57da Lei 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.083/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
-SUBAÇÃO 462042 AF - FARMÁCIA BÁSICA - MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - FMS  
-FONTE RECURSO 1.6.21.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL  
-NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.710/2024	UNI HOSPITALAR LTDA	R\$ 3.276,00 (três mil, duzentos e setenta e seis reais).	14 DE MARÇO DE 2024

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: A648-E671-180E-61F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 07/03/2024 12:17:51 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A648-E671-180E-61F7>

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A648-E671-180E-61F7>

## EXTRATO Nº. 345/2024

PROCESSO Nº 3.929/2024

CHAVE CGM: VYQQ-9W58-TU2V-QC3J

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PROCEDIMENTOS DE HEMODINÂMICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL**, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.08/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
-SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
-FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO  
-NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.712/2024	SMT IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 65.145,00 (sessenta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais)	06 DE MARÇO DE 2024

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FFCA-3B06-7CEF-F826> e informe o código FFCA-3B06-7CEF-F826



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FFCA-3B06-7CEF-F826

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 06/03/2024 10:36:32 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FFCA-3B06-7CEF-F826>

EXTRATO Nº 371/2024, DO TERMO ADITIVO Nº. 002/2024 AO CONTRATO Nº. 10.573/2023 PARA ALTERAR A(S) CLAUSULA(S) 2 e 4 REFERENTE AO (À) CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, ATRAVÉS DE TANQUE DE CRIOGÊNICO ESTACIONÁRIO DE O2 LÍQUIDO; AR COMPRIIMIDO MEDICINAL POR COMPRESSORES E CILINDROS; DA REDE HOSPITALAR E DEMAIS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SICELBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.13.099/2023.

OBJETIVO: Alteração da(s) cláusula(s) 2, 4 e 6.

## 2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1.0 O presente Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 19 de março de 2024, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

## 5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:  
**13.301.10.302.5005.464498 – MAC – REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**  
**FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS**  
**FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS**

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Será admitido o reajuste do valor do contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA/IBGE**, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

6.2 O valor do reajuste sobre o valor global do contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, será de **R\$ 2.416.483,83 (dois milhões quatrocentos e dezessete mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA/IBGE.

6.3 O valor a ser acrescido será **R\$ 104.059,11 (cento e quatro mil cinquenta e nove reais e onze centavos)**, o que representa **4,50%** (quatro vírgula cinquenta por cento) em relação ao valor global do contrato inicial.

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis.

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3477-4B16-6A6F-2787> e informe o código 3477-4B16-6A6F-2787



CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADO (A): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA  
DATA DA ASSINATURA: 18 DE MARÇO DE 2024

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3477-4B16-6A6F-2787

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 18/03/2024 18:15:34 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3477-4B16-6A6F-2787>

**EXTRATO DE CONTRATO** N° 11.028/2024/SEINFRA – DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 11.064/2023/SEINFRA – DOC / MEMORANDO INTERNO N° 72.625/2023

CHAVE CGM: 9BYQ-TGB7-W0IZ-TL10

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB

CONTRATADA: HARTIGO CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 52.530/0001-41

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A OBRA DE REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER EDNALVA BEZERRA, CENTRO, JOÃO PESSOA – PB.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a expedição da Ordem de Serviços, obedecendo o disposto no Art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 345.342,19 (TREZENTOS QUARENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

Classificação: Funcional: 11000.11101.04.122.5084.111086 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

Natureza da despesa: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 1.5.00 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**Signatários:** Luciano Da Nóbrega Pereira - PMJP / Hart Carneiro Costa - Hartigo Construções Ltda

Data da Assinatura: 13 de março de 2024

João Pessoa, 13 de março de 2024

Luciano da Nóbrega Pereira  
Secretário Executivo Municipal de Infraestrutura/PMJP



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 25A0-F969-3B29-A411

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANO DA NOBREGA PEREIRA (CPF 635.XXX.XXX-68) em 18/03/2024 14:24:04 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/25A0-F969-3B29-A411>

### EXTRATO N.º 39/2024

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA NUTRIÇÃO PARENTERAL PADRONIZADOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, firmada para atender as finalidades precípua da Administração, terá vigência de até 12 (doze) meses, relativos ao Pregão Eletrônico 62.020/2023, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452110- Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30 - Elemento de Despesa: Material de Consumo
- na Fonte de Recursos 1.6.59.01 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
62.237/2024	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 15.500,00 (Quinze mil e Quinhentos reais)	18 de março de 2024

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP  
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO  
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas  
CONTRATANTE

Alfredo 01 / Renato QUINTINO REGIS DE BRITO NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7fb-3eb8-1958-0004 e informe o código 0095-F134-5990-0183



Código para verificação: 1F69-24B8-1B58-00D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 18/03/2024 13:14:57 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1F69-24B8-1B58-00D6>

### EXTRATO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

DEVEDOR: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC/FUNJOPE.

CREDOR: MARILY RAPHUL.

OBJETO: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto o pagamento do valor devido por esta FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC/FUNJOPE a referida, referente aos serviços prestados no qual foi integrante da Comissão de Defesa Oral, referente a 4ª Etapa do processo de seleção dos projetos inscritos na linha PRODUÇÃO - Longa-metragem. A profissional prestou o serviço de apresentadora, em meados no mês de novembro de 2023, por ser capacitada para o cargo, cuja apresentação encontra-se devidamente atestada nos presentes autos.

VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

O pagamento do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Serviço de Terceiro Pessoa Física 33.90.36.

João Pessoa, 18 de março de 2024.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Diretor Executivo – FUNJOPE



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3DFC-0082-D2B2-0DF0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 18/03/2024 09:18:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3DFC-0082-D2B2-0DF0>

### AVISO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
CHAVE CGM: GVKZ-PSGS-EVXM-HT5M  
APLICAÇÃO DA LEI N° 8.666/1993

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10.003/2024**  
CHAVE LICITAÇÕES – E N°: 1041049

**PROCESSO ADM. N° 30.193/2023**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de Kits do Projeto “Palavra Cantada na Escola”, visando atender às unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa.

A Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico, cuja sessão pública ocorrerá através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O acolhimento das propostas ocorrerá através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a partir do dia 20/03/2024, às 14h. A abertura das propostas ocorrerá no dia 02/04/2024, às 08h00 e o início da disputa às 08h30. A cópia do edital pode ser adquirida pelos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e <http://transparencia.joapessoa.pb.gov.br/licitacoes>, a partir de 20 de março de 2024.

João Pessoa, 18 de março de 2024.

Renan Agostinho de Sousa  
Pregoeiro Oficial CSL/SEDEC

Alfredo 01 / Renan AGOSTINHO DE SOUSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0095-F134-5990-0183

D



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0D85-F134-5B9D-01B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENAN AGOSTINHO DE SOUSA (CPF 075.XXX.XXX-08) em 18/03/2024 13:39:32 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0D85-F134-5B9D-01B3>AVISO DE LICITAÇÃO  
CHAVE CGM: W26S-01GL-7F45-OUQO  
APLICAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.004/2024      PROCESSO ADM. Nº 32.754/2023  
CHAVE LICITAÇÕES – E Nº: 1041048**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de material para manutenção preventiva e corretiva dos fogões existentes nas Unidades de Ensino e Prédios Administrativos da Secretaria de Educação e Cultura.A Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico, cuja sessão pública ocorrerá através do site [www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br). O acolhimento das propostas ocorrerá através do site [www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br), a partir do dia 20/03/2024, às 14h. A abertura das propostas ocorrerá no dia 05/04/2024, às 08h00 e o início da disputa às 08h30. A cópia do edital pode ser adquirida pelos sites [www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br) e <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/llicitacoes>, a partir de 20 de março de 2024.

João Pessoa, 18 de março de 2024.

Assinado por 1 pessoa: RENAN AGOSTINHO DE SOUSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/W26S-01GL-7F45-OUQO>Renan Agostinho de Sousa  
Pregoeiro Oficial CSL/SEDEC

## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AA7F-C6A3-75A1-6DF5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENAN AGOSTINHO DE SOUSA (CPF 075.XXX.XXX-08) em 18/03/2024 12:55:01 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AA7F-C6A3-75A1-6DF5>

## AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO

PROCESSO Nº 24.506/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.099/2023

CHAVE CGM: MHGE-VAZ1-30IZ-1TJI

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA SAÚDE DA MULHER, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS À REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS).

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através seu Pregoeiro Oficial, Jackson Wellcker da Costa Teixeira Azevedo, vem por meio deste, tornar público, o adiamento da sessão que estava prevista para o dia 04/04/2024 às 09:00h, com data a ser designada posteriormente, tendo em vista alterações no Edital. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no HORÁRIO de 08h às 12h e das 13h às 17h, no Fone: (83) 3213-7534 ou pelo e-mail cel.smsjp@gmail.com.

Com fundamento no art. 191 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 10.498, de 12 de dezembro de 2023, formaliza-se a opção por licitar o objeto do presente processo utilizando o regramento jurídico da Lei nº 8.666/93 e Dec. nº 10.024/19.

João Pessoa, 19 de março de 2024.

Jackson Wellcker da Costa Teixeira Azevedo  
Pregoeiro da CSLAssinado por 1 pessoa: Jackson Wellcker da Costa Teixeira Azevedo  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/MHGE-VAZ1-30IZ-1TJI>

## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2BDD-BA00-FFBE-1118

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JACKSON WELLKER DA COSTA TEIXEIRA AZEVEDO (CPF 054.XXX.XXX-66) em 19/03/2024 09:05:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2BDD-BA00-FFBE-1118>

## TERMO DE APOSTILAMENTO

## TERMO DE APOSTILAMENTO 03 AO CONTRATO Nº 04-054/2019

Dispensa de Licitação n.º 04-005/2019  
Processo n.º 2018/15037

Para fazer face ao reajuste de preços previsto no contrato firmado com o Sr. ROBERTO GERMANO BEZERRA CAVALCANTE, para locação de imóvel não residencial destinado ao funcionamento do banco de alimentos da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, fundamental no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, realiza-se através do presente Termo, o Apostilamento na ordem do percentual abaixo:

Contrato	Percentual de Reajuste (%)	Valor Mensal Anterior (R\$)	Valor Mensal Reajustado (R\$)
04-054/2019	5,711380 %	RS 3.983,25	RS 4.210,75

**Fundamento Legal:** Tal procedimento tem como base a solicitação do Sr. ROBERTO GERMANO BEZERRA CAVALCANTE, no entendimento jurídico manifestado pelo Parecer nº 142/2024, emitido pela PROSET/CENTRAL DE COMPRAS/SEAD, no protocolo de nº 175.354/2023, reajustado com base no INPC/IBGE do período de 02/2022 a 01/2023 a ser concedido a partir da assinatura deste apostilamento.

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
14.101.08.244.5137.144424	15.00	33.90.36

João Pessoa, 18 de Março de 2024

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de AdministraçãoAssinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BM4-1405-58E-2-0A0-EB46>



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B941-65E3-D4A0-EB48

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 18/03/2024 18:16:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 18/03/2024 22:55:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B941-65E3-D4A0-EB48>

## TERMO DE CONVÊNIO

## TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 004/2024** QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JOÃO PESSOA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.806.721/0001-03, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua Diógenes Chianca, 1777 Água Fria, João Pessoa-PB CEP: 58053-900, Entidade Governamental representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, doravante denominada CONCEDENTE ou simplesmente SEAD, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES, brasileiro, união estável, administrador, inscrito no CPF sob nº 007.375.014-05, residente e domiciliado nesta Capital e a AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JOÃO PESSOA, doravante denominada CONVENENTE ou simplesmente INOVATEC-JP, Serviço Social Autônomo, instituída pela Lei Municipal 14.821 de 22 de junho de 2023, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede no Evolution Bussines Center, sala 1105 - 11º andar, situado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 1345, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, CEP: 58.033-455, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. EDVALDO VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em João Pessoa, CPF nº 096.271.134-92, com lastro no Contrato de Gestão nº 001/2023, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DE JOÃO PESSOA, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, sob nº 004/2024,

mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/ATCC-F345-FF5D-041C> e informe o código ATCC-F345-FF5D-041C

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O objetivo deste convênio é o desenvolvimento de subsídios a um sistema de controle patrimonial inovador, utilizando tecnologias como Machine Learning e IoT. O sistema tem como objetivo gerenciar eficientemente os bens públicos, promovendo transparência e segurança. Será realizado um levantamento completo de todo o patrimônio existente, coletando dados em tempo real por meio de sensores IoT para monitorar localização e estado físico dos ativos. Algoritmos de Machine Learning analisaram esses dados para identificar padrões e tendências, permitindo previsões de manutenção e tomada de decisões informadas. O projeto inclui um plano de implantação detalhado, abrangendo aquisição de recursos e integração com sistemas existentes. Um plano de manutenção, operação e controle será implementado para cada ativo, garantindo eficiência contínua. A solução resultante será uma plataforma moderna que otimiza a gestão patrimonial, beneficiando o município e seus cidadãos com uma abordagem transparente e sustentável.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PLANO DE TRABALHO.

O Plano de Trabalho, passível de adiantamento, durante o transcurso do presente instrumento, devidamente rubricado pelos partícipes, integra e constitui parte indissociável deste Convênio, devendo conter os seguintes itens e metas e os seguintes descritos normativos:

- I - Identificação do objeto a ser executado;
- II - Metas a serem atingidas;
- III - Etapas ou fases da execução;
- IV- Previsão de inicio e fim da execução do objeto, bem como a conclusão das etapas ou fases programadas; cronograma de desembolso;
- V - Plano de aplicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA COOPERAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO.

As finalidades deste Convênio de Cooperação serão cumpridas mediante o desenvolvimento das metas e etapas propostas no respectivo Plano de Trabalho, anexo a

este instrumento, devendo estar associadas aos Programas e/ou Projetos específicos a serem desenvolvidos em conjunto, ou isoladamente, observando o seguinte:

I - O Objeto do presente Termo de Convênio será executado baseado na cooperação mútua entre os partícipes, com vistas à efetiva realização do interesse comum, inexistindo qualquer interesse lucrativo ou vantagem econômica.

II- Para a execução das atividades que perfazem o objeto deste instrumento, os partícipes comprometem-se a elaborar as respectivas diretrizes regulamentares, registrando os planos de trabalho e programações das atividades, que porventura venham a ser realizadas, em atas de reuniões.

III- Caso haja a necessidade de formalização de instrumentos jurídicos diversos, a exemplo de contratos de prestação de serviços, os partícipes se comprometem a proceder às respectivas formalizações, obedecendo às legislações vigentes.

III - As finalidades deste Convênio de Cooperação serão cumpridas mediante o desenvolvimento das metas e etapas propostas no respectivo Plano de Trabalho, anexo a este instrumento, devendo estar associadas aos Programas e/ou Projetos específicos a serem desenvolvidos em conjunto, ou isoladamente, observando o seguinte:

- A. As partes concordam em celebrar o presente Convênio, reconhecendo a necessidade de flexibilidade e adaptação do plano de trabalho em resposta a novos aportes de crédito orçamentário que possam ocorrer durante a execução do projeto;
- B. Caso haja a disponibilização de novos recursos financeiros oriundos de crédito orçamentário que possam impactar o escopo, os prazos, os recursos ou outros elementos essenciais do plano de trabalho, as partes concordam em realizar as seguintes ações:
- C. As partes concordaram em realizar uma análise conjunta para determinar os impactos dos novos aportes de crédito orçamentário no plano de trabalho existente.
- D. Com base na análise conjunta mencionada na alínea "c", as partes concordaram em ajustar o plano de trabalho, conforme necessário, para acomodar os novos recursos financeiros, considerando quaisquer alterações nos objetivos, nas

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/ATCC-F345-FF5D-041C> e informe o código ATCC-F345-FF5D-041C

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/ATCC-F345-FF5D-041C> e informe o código ATCC-F345-FF5D-041C



- atividades, no cronograma, nos custos ou em outros elementos relevantes.
- E. Quaisquer alterações acordadas no plano de trabalho, como resultado dos novos aportes de crédito orçamentário, serão documentadas em um aditamento contratual ou emendas ao Convênio, de acordo com os procedimentos previamente estabelecidos pelas partes.
- F. Modificar o Plano de Trabalho, no caso de necessidade operacional superveniente, com a participação do Coordenador do Projeto, desde que, não haja alterações no seu Objeto principal, nem nos valores estabelecidos para a sua execução, respeitando os preceitos estipulados no item anterior.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Para a execução do objeto deste Convênio dá-se o valor total de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), em conta corrente de convênio vinculada a este instrumento, em conformidade com o disposto no Plano de Trabalho aprovado, de acordo com o cronograma de desembolso e plano de aplicação, constantes no Plano de Trabalho.

I. A órgão/entidade irá transferir, para execução do presente Convênio, de acordo com o Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação constantes no Plano de Trabalho, correndo a despesa à conta da dotação discriminada abaixo:

**Classificação orçamentária:06.101.04.122.5001-062157**

**Elemento de despesa: 3.3.50.85**

**Fonte de recursos: 1.5.00**

#### CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Os Recursos Financeiros de responsabilidade da CONCEDENTE órgão/entidade serão repassados à CONVENENTE (INOVATEC-JP), no valor total de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), de acordo com o disposto no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, recursos estes assegurados através das reservas orçamentárias descritas.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Esses recursos serão transferidos mediante Conta Específica, aberta pelo CONVENENTE, no Banco de Brasília S/A, e informado à CONCEDENTE quando da solicitação, no tocante a utilização dos recursos.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Os recursos serão liberados em um único empenho, sendo esse destinado 10% para a Despesa Operacional Administrativa (DOA) e os 90% para o total do projeto.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS.

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - É vedada a CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

- I. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- II. Realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;
- III. Executar pagamento em data posterior a vigência deste Termo, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste Convênio;
- IV. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora de prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes na transferência de recursos pela órgão/entidade, e desde que os prazos para o pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- V. Realizar despesas a título de administração de gerência ou similar;
- VI. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;
- VII. Transferir recursos liberados pela órgão/entidade, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;
- VIII. Celebrar contratos, convênios ou outros tipos de parceria com entidades impedidas de receber recursos municipais;
- IX. Subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente Convênio, salvo se permitida neste instrumento ou em norma correlata, bem como se houver anuência expressa da órgão/entidade.

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japospessoas.tdec.com.br/verificacao/10cc-f345-ff5d-041c>

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO.

A coordenação deste Convênio pela INOVATEC-JP ficará sob a responsabilidade do Sr. Edvaldo Vasconcelos Vieira da Rocha Filho. A CONCEDENTE deverá designar, oportunamente, através de Portaria, um servidor para coordenar o presente Convênio.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES.

Sem prejuízo das demais cominações legais, constituem compromisso dos participes:

Compete à CONCEDENTE:

- a. Executar as atividades de sua responsabilidade, previstas no Plano de Trabalho, observando os padrões vigentes e prazos fixados;
- b. Designar um representante para realizar o acompanhamento e a interlocução das ações propostas entre as partes, visando a execução do presente CONVÉNIO, bem como propor soluções à questões técnicas e administrativas, que eventualmente ocorram;
- c. Realizar repasse dos recursos financeiros à INOVATEC-JP, conforme normas estabelecidas em suas CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA;
- d. Assegurar e repassar, em tempo hábil, os recursos materiais e financeiros necessários à execução das atividades do projeto, conforme especificado no Plano de Trabalho anexo;
- e. Prorrogar a vigência do convênio, de ofício, quando ocorrer atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- f. Administrar, operacionalizar, acompanhar e avaliar permanentemente o desempenho de todas as atividades relativas à execução do objeto deste instrumento;
- g. Promover avaliação dos resultados obtidos.

Compete a INOVATEC-JP:

- a. Movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Convênio em conta bancária específica, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente relativas à execução das despesas;
- b. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio;
- c. Não utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- d. Dar apoio técnico ao desenvolvimento das ações a serem implementadas, no que se refere à realização e acompanhamento de resultados, envolvendo gestores de projetos e o capital humano técnico competente;
- e. Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aceito pela CONCEDENTE, adotando as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- f. Manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- g. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- h. Manter a CONCEDENTE informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- i. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato a CONCEDENTE;
- j. Apresentar relatórios de execução físico-financeira.

#### CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL.

Os direitos de propriedade intelectual advindos de toda e qualquer ação de cooperação prevista neste Convênio serão de titularidade compartilhada entre as Partes ou de outra forma entre elas acordada, em instrumento jurídico específico ulterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL.

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente instrumento será obrigatoriamente destacada a participação [DA CONCEDENTE] e da INOVATEC-JP.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Fica vedado aos participes, utilizar nas atividades resultantes do

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japospessoas.tdec.com.br/verificacao/10cc-f345-ff5d-041c>

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japospessoas.tdec.com.br/verificacao/10cc-f345-ff5d-041c>

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japospessoas.tdec.com.br/verificacao/10cc-f345-ff5d-041c>

Projeto/Atividades, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO.

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Instrumento, a CONCEDENTE se reserva ao direito de acompanhar e fiscalizar o objeto deste Instrumento por um Fiscal, a ser tempestivamente designado.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O Fiscal do Convênio anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste instrumento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, comunicando a INOVATEC-JP, em tempo hábil, as medidas convenientes a serem adotadas.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A CONVENENTE permitirá o livre acesso de servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de acompanhamento, avaliação e fiscalização

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES.

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta da CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá a CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente da CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

A CONVENENTE estará sujeita a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos provenientes deste convênio.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A prestação de contas financeiras consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A prestação de contas, parcial ou final, será analisada e avaliada na unidade técnica responsável pelo programa do órgão ou entidade concedente, que emitirá parecer abordando os seguintes aspectos:

I - Técnico - quanto à execução física e alcance dos objetivos do convênio, podendo o setor competente valer-se de laudos de vistoria ou de informações obtidas junto a autoridades públicas do local de execução do convênio;

II - Financeiro - quanto ao bom e regular emprego dos recursos do convênio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS.

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, a INOVATEC-JP, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da CONCEDENTE, obriga-se a recolher à conta única, em favor da concedente:

- O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;
- O valor total transferido pela CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
  - Quando não for executado o objeto deste Convênio, excetuado a hipótese em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, caso em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;
  - Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento;
  - Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.tjol.com.br/verificacao/10cc-f345-ff5d-041c> e informe o código A1CC-F345-FF5D-041C



Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.tjol.com.br/verificacao/10cc-f345-ff5d-041c> e informe o código A1CC-F345-FF5D-041C



Convênio;

D) O valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pela CONCEDENTE, independente da época em que foram aportados.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração e Tomada de Contas Especial ou, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do resarcimento do débito apurado.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido à extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pela CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

O presente instrumento terá vigência de 01 (um ano), a partir da sua assinatura, podendo ser renovado na forma da legislação vigente.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações prestadas pela INOVATEC-JP, pelo seguinte:

- Relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;
- Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;
- Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- Termo de compromisso por meio do qual a INOVATEC-JP se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Quando a prestação de contas não for enviada no prazo estabelecido neste instrumento, a CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – A CONCEDENTE informará o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

- Para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Segunda desta Cláusula;
- Para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas, somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** – Antes da tomada da decisão final, caso seja constatada irregularidades na prestação de contas ou na comprovação de resultados, a CONCEDENTE notificará a CONVENENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** – A CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contando da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de conta, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes.

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.tjol.com.br/verificacao/10cc-f345-ff5d-041c> e informe o código A1CC-F345-FF5D-041C



Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.tjol.com.br/verificacao/10cc-f345-ff5d-041c> e informe o código A1CC-F345-FF5D-041C



**SUBCLÁUSULA OITAVA** – A análise da prestação de contas pela CONCEDENTE poderá resultar em:

- I. Aprovação;
- II. Aprovação com ressalvas, quando evidenciada improbidade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
- III. Rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.**

O presente Convênio poderá ser rescindido, independentemente do instrumento de sua formalização ou por interpretação judicial ou extrajudicial, pela inobservância de quaisquer de suas Cláusulas ou condições pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou eventos que o tornem material e formalmente inexecutável, ou ainda, pela denúncia de um dos participes, mediante prévia e expressa notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo pedido.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO.**

Para a solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Convênio, em relação às quais não for possível uma composição amigável, as partes elegem o FORO da Justiça Estadual da Paraíba, em João Pessoa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Estando assim justas e acordadas, celebram o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, nomeadas e subscritas.

João Pessoa – PB, Março de 2024.

Pela AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JOÃO PESSOA – INOVATEC-JP:

Documento assinado digitalmente  
EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO  
Data: 15/03/2024 22:31:24-0300  
Verifique em <https://validar.rib.gov.br>

Edvaldo de Vasconcelos Vieira da Rocha Filho  
Diretor Presidente INOVATEC-JP

BENEFICIÁRIO DO CONVÊNIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO :

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário Municipal de Administração

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: A1CC-F345-FF5D-041C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO (CPF 096.XXX.XXX-92) em 15/03/2024 22:31:24 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 <> AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 <> Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 18/03/2024 14:14:36 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A1CC-F345-FF5D-041C>

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.256/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.646/2024  
[CHAVE CGM: BSQJ-FM20-UDLL-3PQB]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Grupo AS CALUNGAS, representada pela pessoa jurídica ROSICLEIDE CARLOS LIRA – CNPJ N° 30.753.278/0001-09, valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO GRUPO AS CALUNGAS, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 17 DE MARÇO DE 2024, DAS 18H ÀS 19H, NO VENTO “XIII TAMBORES DA PAZ 2024”, NA PRAÇA DO COQUEIRAL - MANGABEIRA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 15 de Março de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 14D2-01A3-E62A-C9D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 15/03/2024 14:36:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/14D2-01A3-E62A-C9D8>

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.256/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.678/2024  
[CHAVE CGM: KZHM-9PRL-3RQ8-7MRC]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Grupo RAIZES PARAHYBA, representado por ANA PATRICIA BRASILEIRO – CPF N° 583.264.484-00, valor estimado total de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO GRUPO RAIZES PARAHYBA, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 17 DE MARÇO DE 2024, DAS 20H30 ÀS 21H30, NO VENTO “XIII TAMBORES DA PAZ 2024”, NA PRAÇA DO COQUEIRAL - MANGABEIRA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 15 de Março de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 3B65-D03E-06B0-28A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 15/03/2024 14:37:20 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3B65-D03E-06B0-28A6>TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.258/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.817/2024  
[CHAVE CGM: 6S9Q-EQDW-YZAQ-R2T8]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Grupo ARUENDA DA SAUDADE, representada pela pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARUENDA DA SAUDADE - CNPJ N° 10.735.787/0001-93, valor estimado total de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO GRUPO ARUENDA DA SAUDADE, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 17 DE MARÇO DE 2024, DAS 18H ÀS 19H, NO VENTO "XIII TAMBORES DA PAZ 2024", NA PRAÇA DO COQUEIRAL - MANGABEIRA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 15 de Março de 2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.257/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.670/2024  
[CHAVE CGM: IBQ1-UODA-A3AO-EV2K]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do GRUPO AFOXÉ OYÁ ALAXÉ, representada pela pessoa jurídica HELAYNNE RAHYSSA SAMPAIO VIANA - CNPJ: 43.688.138/0001-38, pelo valor estimado total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO GRUPO AFOXÉ OYÁ ALAXÉ, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 17 DE MARÇO DE 2024, INÍCIO PREVISTO DAS 22H30 ÀS 0H30, NO DIA ESTADUAL DA CULTURA AFRO BRASILEIRA, NA PRAÇA DO COQUEIRAL - MANGABEIRA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 15 de Março de 2024.

Assinado por: 1 pessoa  
ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3B65-D03E-06B0-28A6> e informe o código 3B65-D03E-06B0-28A6.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPEVERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 38FE-5E28-A932-CBBD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 15/03/2024 14:38:28 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/38FE-5E28-A932-CBBD>

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 11.059/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.586/2023  
CHAVE CGM: 7RK1-69XB-408F-2DWE

Modalidade: Concorrência pública nº 11.059/2023  
Tipo: Menor Preço Global  
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HUGO MOURA, LOCALIZADA NO BAIRRO PADRE ZÉ, EM JOÃO PESSOA-PB

Tendo transcorrido regularmente o processo licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação na Lei nº 8.666/93 (ainda adotada, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário 1, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21), não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo, homologo e adjudico o procedimento desta Concorrência pública, declarando vencedora da licitação à empresa AAHBRANT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 23.837.456/0001-06 com proposta no valor de R\$ R\$ 450.531,03 (quatrocentos e cinquenta mil e quinhentos e trinta e um reais e três centavos).

João Pessoa, 15 de março de 2024.

Luciano da Nóbrega Pereira  
Secretário executivo de Infra Estrutura /PMJP.

Assinado por: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3B65-D03E-06B0-28A6> e informe o código 3B65-D03E-06B0-28A6.

Assinado por: LUCIANO DA NÓBREGA PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/38FE-5E28-A932-CBBD> e informe o código 38FE-5E28-A932-CBBD.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C5A-190B-6AC6-D56E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANO DA NOBREZA PEREIRA (CPF 635.XXX.XXX-68) em 18/03/2024 14:26:11 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6C5A-190B-6AC6-D56E>Edital 003/2024 PROCON JPTERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a resolução da Comissão Especial de Seleção, de escolher pa Organização da Sociedade Civil – UNIÃO DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS DA PARAÍBA (UESP), CNPJ nº 07.612.230/0001-50 para firmar Termo de Colaboração para execução do Projeto Carteira Solidária do ano de 2024, HOMOLOGO o resultado final do Processo de Seleção do EDITAL 003/2024 PROCON JP, publicado no Diário Oficial do Município nº. 480, de 04 de Março de 2024, para que produza os desejados efeitos legais.

João Pessoa, data e hora do protocolo eletrônico.

Assinado por: 1º Tenente CARLOS GOMES LAURENTINO JÚNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CCA2-EE02-8913-AF61>

**ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Proteção e Defesa  
do Consumidor - PROCON JP



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CCA2-EE02-8913-AF61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS GOMES LAURENTINO JÚNIOR (CPF 072.XXX.XXX-60) em 18/03/2024 14:30:57 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CCA2-EE02-8913-AF61>

**CIDADE COM  
SOM ALTO,  
EDUCAÇÃO  
LÁ EMBAIXO.**

**SEJA SEMPRE EDUCADO.**

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,

no barzinho ou em qualquer lugar,

poluição sonora não é legal.

Ela prejudica a nossa saúde,

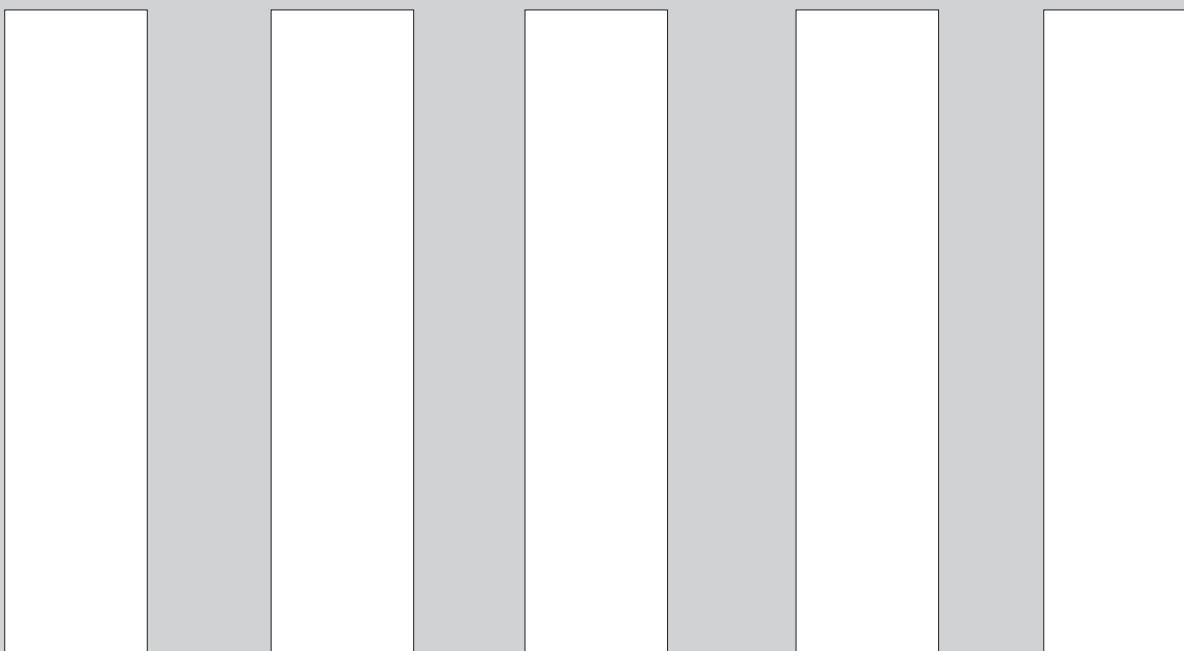
o meio ambiente e é crime.

**SE PRECISAR, DENUNCIE.  
3218.9208**

 **POLUIÇÃO  
SONORA  
NÃO É LEGAL.**



# **RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE**



**FAÇA SUA PARTE**

**JOÃO PESSOA JÁ  
ESTÁ SE ORGULHANDO**